



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
EDITAL**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio da Secretaria de Administração, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 1422/2025**, que fará realizar, no dia **24 de outubro de 2025 às 10:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema do COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 7.723 de 08 de fevereiro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	24	10	2025	09:59
Limite para o recebimento da proposta	24	10	2025	09:59
Data da realização do Pregão	24	10	2025	10:00
Critério de Julgamento	Menor preço global			
Modo de disputa	Aberto			
Prazo para impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	09/10/2025			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na



aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo email dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. O agente de contratação, auxiliado pela comissão de contratação responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, ABARCANDO DESDE O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE LICENCIAMENTO VIA CESSÃO TEMPORÁRIA**, as implementações e fornecimentos deverão atender a todos as especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL, COM LICENCIAMENTO POR CESSÃO TEMPORÁRIA.	SERVIÇO	1
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DA SAÚDE ESPECIALIZADO E SERVIÇOS DE SUPORTE AO E-SUS PEC PARA TODOS OS USUÁRIOS, COM LICENCIAMENTO POR CESSÃO TEMPORÁRIA.	SERVIÇO	1
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CHATBOT INTEGRADO AO WHATSAPP, COM LICENCIAMENTO POR CESSÃO TEMPORÁRIA.	SERVIÇO	1
4	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO TÉCNICO PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL.	SERVIÇO	1
5	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO TÉCNICO PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DA SAÚDE ESPECIALIZADO E SERVIÇOS DE SUPORTE AO E-SUS PEC.	SERVIÇO	1
6	SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA FUTUROS PROFISSIONAIS (USUÁRIOS), PÓS IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DA SAÚDE	HORAS	200
7	SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA FUTUROS PROFISSIONAIS (USUÁRIOS), PÓS IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL	HORAS	150
8	OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DA SAÚDE	HORAS	600



9	OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL	HORAS	400
---	---	-------	-----

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO

4.1. A execução do objeto deste certame ocorrerá de maneira estruturada, de forma progressiva, adotando fases interdependentes, técnicas e operacionais, interligadas e planejadas para assegurar a correta implantação das soluções, mitigando riscos e promovendo a continuidade dos serviços públicos essenciais, com base em marcos contratuais e critérios objetivos de desempenho, conforme **Termo de Referência sobretudo o que consta do seu item 8 (anexo VIII)**.

4.2. Os serviços só poderão ser executados mediante requisição assinada pelo secretário ou funcionário autorizado com a delegação de competência da Secretaria requerente, devendo constar a discriminação do item detalhada conforme requisição.

4.3. A licitante vencedora deverá possuir em seu quadro de técnico, profissional de nível superior na área da tecnologia da informação com diploma ou certificado técnico reconhecido pelo MEC, que será responsável pela implantação e customizações necessárias dos softwares de gestão da Saúde Assistência Social, devendo comprovar vínculo do seu profissional, no momento da assinatura do contrato, através dos meios apresentados item 20.1 deste Edital.

4.4. A implantação dos sistemas deverá ocorrer obedecendo todos os parâmetros estabelecidos no **Termo de Referência sobretudo o que consta do seu item 8 (anexo VIII)**, tais como:

4.4.1. Fase de planejamento técnico- operacional, onde deverá ser apresentado um Plano Detalhado de Implantação (PDI), contendo cronograma de atividades, plano de capacitação, proposta de customização (se necessário), definições de integração com sistemas existentes e critérios de homologação;

4.4.2. Fase de migração, instalação e parametrização do sistema, que compreenderá a configuração da infraestrutura tecnológica, banco de dados, integração com outras plataformas institucionais e inserção de dados históricos, quando necessário;

4.4.3. Fase de testes operacionais e homologação funcional, que visa validar o correto funcionamento dos módulos entregues;

4.4.4. Fase de capacitação e suporte à operação assistida, na qual a contratada deverá realizar treinamentos práticos com os servidores públicos que utilizarão as soluções implantadas;

4.4.5. Fase de entrega definitiva, onde ocorrerá após a validação da Administração quanto ao pleno funcionamento do sistema, à conformidade com os requisitos técnicos e à entrega



de todos os produtos contratados, incluindo documentações, relatórios e planos exigidos.

5. DA GARANTIA

5.1. Os serviços e soluções contratados deverão dispor de garantia mínima de 30 (trinta) dias, período em que a contratada se compromete a corrigir quaisquer falhas ou problemas identificados nos sistemas de gestão ou de comunicação, sem custos adicionais para o município.

5.2. A garantia e assistência serão prestadas nos moldes do **Termo de Referência sobretudo o que consta do seu item 5.1 e nas condições constantes dos anexos I e II que acompanham o referido Termo.**

5.3. A contratada deve estabelecer um canal de comunicação direto e ágil com os órgãos responsáveis do município (Whatsapp, e-mail e HelpDesk), facilitando o contato em caso de necessidades de suporte ou solução de problemas técnicos, garantindo uma comunicação eficaz para resolver questões operacionais ou de usabilidade.

5.4. A contratada deve oferecer assistência técnica especializada, garantindo suporte contínuo para resolução de eventuais dúvidas ou problemas relacionados ao licenciamento de software em gestão dos serviços de saúde, assistência social e comunicação via Whatsapp. Isso inclui não apenas o suporte para a operação do sistema, mas também a manutenção de todos os componentes tecnológicos envolvidos, garantindo que os sistemas e aplicativos funcionem adequadamente ao longo de sua vida útil, permitindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados.

6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A licitante vencedora terá de apresentar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21, da ordem de 01% (um por cento) do valor vencido na licitação, em uma das seguintes modalidades:

- 6.1.1.** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 6.1.2.** seguro garantia;
- 6.1.3.** fiança bancária;



7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Estima-se o valor total em R\$ 1.787.022,17 (um milhão setecentos e oitenta e sete mil vinte e dois reais e dezessete centavos).

7.2. Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.01.08.243.0014.2876 3339040000000	1660
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.01.08.244.0014.2873 3339040000000	1660
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.01.08.243.0014.2877 3339040000000	1661
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.01.08.243.0015.2271 3339040000000	1704
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.01.08.243.0015.2879 3339040000000	1660
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.01.08.243.0016.2880 3339040000000	1661
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.01.08.243.0016.2881 3339040000000	1660
32 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.01.10.301.0012.2871 3339040000000	1600
32 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.01.10.301.0012.2831 3339040000000	1600
32 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.01.10.301.0012.2831 3339040000000	1601
32 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.01.10.301.0012.2831 3339040000000	1704

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br.

8.2. Não poderão participar deste pregão:

8.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

8.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;



8.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

8.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

8.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasbr.com.br.

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

9.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação,



responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.

10.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

10.3. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

10.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasbr.com.br.

11.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

11.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância



de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12. DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

12.6. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

12.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

13. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

13.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como



empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

13.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

13.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

13.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

13.6. O benefício fica estendido às sociedades cooperativas por equiparação, nos termos do decreto nº 8.538/2015.



14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

14.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global.

14.2. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

14.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

14.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

14.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao agente de contratação, o qual decidirá fundamentadamente em:

14.5.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

14.5.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

14.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.,

14.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 14.4, caso seja realizada.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as



exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

15.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Agente de contratação e demais membros da Comissão.

15.5. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Os licitantes deverão apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os seguintes documentos de habilitação:

16.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.



h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação de que o licitante seja detentor de atestado (s) de capacidade na prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste certame na implementação e fornecimento de soluções tecnológicas integradas, abrangendo fornecimento de equipamentos, desenvolvimento e integração de softwares, sob disponibilização do licenciamento por cessão temporária, na **quantidade mínima de 35% (trinta e cinco por cento) da parcela considerada de maior relevância técnica do objeto deste certame, sendo vedado somar serviços e fornecimentos prestados a empresas distintas**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, comprovando que já prestou os referidos serviços a contento nos parâmetros descritos acima e **no item 6.1 e respectivos subitens do Termo de Referência**, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21;

a.1) No atestado deverá constar que a licitante prestou serviços de implantação, suporte técnico e integração com a plataforma e-SUS PEC do Ministério da Saúde do Governo Federal em municípios com população igual ou superior a 30.000 (trinta mil) habitantes, com atendimento direto a múltiplos perfis de usuários e níveis de atenção, bem como realizou treinamento e suporte técnico para médicos, enfermeiros, auxiliares, recepcionistas e outros profissionais da atenção primária para uso do sistema na sua versão completa;

a.2) O atestado deverá comprovar experiência na implantação de sistema informatizado de gestão da política de Assistência Social, compatível com o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, contendo no mínimo os seguintes módulos: Registro e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade; Gestão de atendimentos socioassistenciais nos serviços PAIF, PAEFI, entre outros; Controle de concessão e manutenção de benefícios eventuais e continuados (inclusive interface com o BPC); Integração com o CadÚnico,



Censo SUAS e outros sistemas do Governo Federal correlatos.

a.3) Será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

a.4) Não será admitida a apresentação de atestado emitido por empresa do mesmo grupo econômico em favor da licitante;

16.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.1.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;



- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) Apresentação de Certidões negativas do Cadastro Nacional de Empresas Privadas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- g) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As Licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

16.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

16.1.4.1. Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho (modelo anexo);

16.1.4.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);

16.1.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);

16.1.4.4. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);

16.1.4.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);

16.1.4.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a



Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).

16.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasbr.com.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

16.3. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

16.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

17. DA PROVA DE CONCEITO

17.1. A Prova de Conceito (PoC) tem como finalidade verificar, na prática, se a solução proposta pela licitante atende aos requisitos técnicos mínimos exigidos neste Edital, Termo de Referência (**sobretudo o que consta do seu item 6.2.6 e subitens**) e Anexo I do Termo de Referência, especialmente quanto à funcionalidade, desempenho, usabilidade, compatibilidade e demais critérios especificados.

17.2. A referida Prova de Conceito se dará após a conclusão da fase de análise de propostas e habilitação no certame licitatório em até 03 (três) dias, na sede da contratante, para que a empresa selecionada apresente o software à Comissão Especial de Avaliação para que sejam analisados e comprovados se correspondem na totalidade às especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.

17.3. O software que passará pela análise da Comissão Especial de Avaliação deverá dispor de alguns itens obrigatórios conforme as especificações constantes do item 6.2.6.1 e do anexo I do Termo de Referência, tais como;

- 17.3.1.** Interface com o usuário;
- 17.3.2.** Estrutura de banco de dados;
- 17.3.3.** Usabilidade;
- 17.3.4.** Sistema Cloud;
- 17.3.5.** Chatbot;
- 17.3.6.** Segurança dos Dados;



17.3.7. Auditoria Interna;

17.4. A PoC será realizada em ambiente disponibilizado pela Administração Pública, onde acontecerão as simulações obrigatórias divididas em 08 (oito) simulações, nos parâmetros elencados no item 6.2.6.2 do Termo de Referência.

17.5. A demonstração deverá ser realizada de forma prática e objetiva, possibilitando à Comissão verificar o cumprimento dos critérios técnicos mínimos exigidos, de maneira que, uma vez constatados o pleno atendimento às especificações, o licitante será adjudicado como vencedor do certame.

17.6. Será lavrado laudo técnico de análise pela Comissão Especial de Avaliação, designada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com base na demonstração funcional dos softwares apresentados pelas licitantes. O referido laudo terá por finalidade atestar se as soluções ofertadas atendem integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e funcionais estabelecidos no Termo de Referência.

17.7. Caso o software apresentado pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar não atenda aos requisitos mínimos estabelecidos, a Comissão Especial de Avaliação emitirá parecer técnico indicando a inaptidão da proposta quanto ao objeto do certame. Nessa hipótese, será convocada a próxima licitante na ordem de classificação, desde que atenda aos critérios de habilitação, para que proceda à apresentação do seu respectivo sistema, seguindo o mesmo rito de avaliação técnica.

18. DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso em face de:

18.1.1. julgamento das propostas;

18.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

18.1.3. anulação ou revogação da licitação.

18.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

18.2.2. A apreciação se dará em fase única.



18.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

18.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

18.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

18.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

18.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

18.2.9. O recurso será dirigido ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.3. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o agente de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar



as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. O licitante deverá apresentar no momento da assinatura do contrato, comprovação de que o Responsável Técnico faz parte do quadro permanente da licitante, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
- b) em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c) contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida.

20.2. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

20.3. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os critérios de medição e pagamento da contratação observarão estritamente o desempenho da contratada (**item 10 do Termo de Referência**) conforme os parâmetros objetivos definidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante do Anexo II do Termo de Referência. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos produtos e serviços devidamente validados pela Administração, conforme o modelo de execução do objeto descrito neste Edital e no Termo de Referência.

21.2. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.



21.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento às Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, acompanhada da documentação de comprovação exigidos no IMR e de Regularidade Fiscal.

21.4. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

21.4.1. Para o cumprimento do exposto acima, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal conforme metodologia descrita no anexo II do Termo de Referência.

21.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

22. DO REAJUSTE

22.1. O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do ICTI – Índice de Custos de Tecnologia da Informação ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

23.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa a ser calculada entre 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 23.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 23.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do subitem 23.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 23.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

24. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

24.1. A aceitação do objeto contratado ocorrerá em etapas definidas no cronograma de implantação a ser pactuado entre o Contratado e a Contratante, com base nos prazos, marcos e metas estabelecidos previamente no Plano de Trabalho e no Instrumento de Medição de Resultados (IMR). O objeto somente será aceito em definitivo após o cumprimento integral dos requisitos técnicos, funcionais e operacionais especificados no Termo de Referência e seus anexos e **conforme todos os parâmetros do Termo de Referência sobretudo o que consta do seu item 7.**

24.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, § 1 da Lei 14.133/21).

24.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital da ata de registro de preços.

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 30 (trinta) dias;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

25. DA SUBCONTRATAÇÃO



25.1. Na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º A subcontratação, quando autorizada, deverá constar no Termo de Referência, e estabelecidos o limite e condições para o ato.

§ 2º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

26. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

26.1. O CONTRATANTE, por meio da secretaria requisitante, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, a mesma deverá prestar os esclarecimentos e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possa prejudicar o bom andamento do contrato ou resultado final do fornecimento.

26.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

26.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em relação a execução do contrato, e não excluirá e nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

26.4. Demais condições de fiscalização e gestão do contrato estão descritas no Termo de Referência.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS



27.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.3. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

27.6. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.

27.9. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

27.10. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes;

ANEXO II – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a



Divisão de Licitações e Contratos

integralidade dos custos;

ANEXO IV – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII – Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Referência;

ANEXO IX – Planilha de Valores;

ANEXO X – Proposta Detalhe

27.11. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

27.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de contratação e da Equipe de Apoio.

28. DO FORO

28.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 09 de outubro de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2025

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui débitos para com a Fazenda deste Município de Paty do Alferes/RJ.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 054/2025, Processo Administrativo de n.º 1422/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2025

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 054/2025, Processo Administrativo de n.º 1422/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2025

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistências de penalidades e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 054/2025, Processo Administrativo de n.º 1422/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2025

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento ao item 16.1.4.5 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 054/2025, Processo Administrativo de n.º 1422/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2025

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 054/2025, Processo Administrativo de n.º 1422/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

CONTRATO Nº 054/2025

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, denominado como **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2025**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 1422/2025**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 7.723 de 08 de fevereiro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis, aplicando-se a este contrato suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a **IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, ABARCANDO DESDE O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE LICENCIAMENTO VIA CESSÃO TEMPORÁRIA**, conforme as especificações constantes Termo de Referência (em anexo) e do instrumento convocatório, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL, COM LICENCIAMENTO POR CESSÃO TEMPORÁRIA.	SERVIÇO	1
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DA SAÚDE ESPECIALIZADO E SERVIÇOS DE SUPORTE AO E-SUS PEC PARA TODOS OS USUÁRIOS, COM LICENCIAMENTO POR CESSÃO TEMPORÁRIA.	SERVIÇO	1
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CHATBOT INTEGRADO AO WHATSAPP, COM LICENCIAMENTO POR CESSÃO TEMPORÁRIA.	SERVIÇO	1
4	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO TÉCNICO PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL.	SERVIÇO	1
5	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO TÉCNICO PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DA SAÚDE ESPECIALIZADO E SERVIÇOS DE SUPORTE AO E-SUS PEC.	SERVIÇO	1
6	SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA FUTUROS PROFISSIONAIS (USUÁRIOS), PÓS IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DA SAÚDE	HORAS	200
7	SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA FUTUROS PROFISSIONAIS (USUÁRIOS), PÓS IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL	HORAS	150
8	OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A	HORAS	600



	GESTÃO DA SAÚDE		
9	OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL	HORAS	400

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZOS

A execução do objeto deste certame ocorrerá de maneira estruturada, de forma progressiva, adotando fases interdependentes, técnicas e operacionais, interligadas e planejadas para assegurar a correta implantação das soluções, mitigando riscos e promovendo a continuidade dos serviços públicos essenciais, com base em marcos contratuais e critérios objetivos de desempenho, conforme Termo de Referência sobretudo o que consta do seu item 8 (anexo VIII).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços só poderão ser executados mediante requisição assinada pelo secretário ou funcionário autorizado com a delegação de competência da Secretaria requerente, devendo constar a discriminação do item detalhada conforme requisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante vencedora deverá possuir em seu quadro de técnico, profissional de nível superior na área da tecnologia da informação com diploma ou certificado técnico reconhecido pelo MEC, que será responsável pela implantação e customizações necessárias dos softwares de gestão da Saúde Assistência Social, devendo comprovar vínculo do seu profissional, no momento da assinatura do contrato, através dos meios apresentados item 20.1 do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A implantação dos sistemas deverá ocorrer obedecendo todos os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência sobretudo o que consta do seu item 8 (anexo VIII), tais como:

- a) Fase de planejamento técnico- operacional, onde deverá ser apresentado um Plano Detalhado de Implantação (PDI), contendo cronograma de atividades, plano de capacitação, proposta de customização (se necessário), definições de integração com sistemas existentes e critérios de homologação;
- b) Fase de migração, instalação e parametrização do sistema, que compreenderá a configuração da infraestrutura tecnológica, banco de dados, integração com outras plataformas institucionais e inserção de dados históricos, quando necessário;
- c) Fase de testes operacionais e homologação funcional, que visa validar o correto funcionamento dos módulos entregues;
- d) Fase de capacitação e suporte à operação assistida, na qual a contratada deverá realizar treinamentos práticos com os servidores públicos que utilizarão as soluções implantadas;
- e) Fase de entrega definitiva, onde ocorrerá após a validação da Administração quanto ao pleno funcionamento do sistema, à conformidade com os requisitos técnicos e à entrega de todos os produtos contratados, incluindo documentações, relatórios e planos exigidos.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.



CLAUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços e soluções contratados deverão dispor de garantia mínima de 30 (trinta) dias, período em que a contratada se compromete a corrigir quaisquer falhas ou problemas identificados nos sistemas de gestão ou de comunicação, sem custos adicionais para o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia e assistência serão prestadas nos moldes do Termo de Referência sobretudo o que consta do seu item 5.1 e nas condições constantes dos anexos I e II que acompanham o referido Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deve estabelecer um canal de comunicação direto e ágil com os órgãos responsáveis do município (Whatsapp, e-mail e HelpDesk), facilitando o contato em caso de necessidades de suporte ou solução de problemas técnicos, garantindo uma comunicação eficaz para resolver questões operacionais ou de usabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deve oferecer assistência técnica especializada, garantindo suporte contínuo para resolução de eventuais dúvidas ou problemas relacionados ao licenciamento de software em gestão dos serviços de saúde, assistência social e comunicação via Whatsapp. Isso inclui não apenas o suporte para a operação do sistema, mas também a manutenção de todos os componentes tecnológicos envolvidos, garantindo que os sistemas e aplicativos funcionem adequadamente ao longo de sua vida útil, permitindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados.

CLAUSULA QUARTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante vencedora terá de apresentar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21, da ordem de 01% (um por cento) do valor vencido na licitação, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	Nº EMPENHO
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	32.01.08.243.0014.2876 3339040000000	1660	Xx
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	32.01.08.244.0014.2873 3339040000000	1660	Xx
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	32.01.08.243.0014.2877 3339040000000	1661	Xx
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	32.01.08.243.0015.2271 3339040000000	1704	Xx
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	32.01.08.243.0015.2879 3339040000000	1660	Xx
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	32.01.08.243.0016.2880 3339040000000	1661	Xx
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	32.01.08.243.0016.2881 3339040000000	1660	Xx
32 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.01.10.301.0012.2871 3339040000000	1600	xx
32 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.01.10.301.0012.2831 3339040000000	1600	Xx
32 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.01.10.301.0012.2831 3339040000000	1601	Xx
32 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.01.10.301.0012.2831 3339040000000	1704	xx



PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato a ser celebrado poderá ter reajuste a cada 12 (doze) meses, tendo como data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do ICTI – Índice de Custos de Tecnologia da Informação ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, que faz parte integrante do contrato, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo (a) servidor (a) xxxxxx, matrícula xxxx/xx e o (a) servidor (a) xxxxxx, matrícula xxxx/xx, especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aceitação do objeto contratado ocorrerá em etapas definidas no cronograma de implantação a ser pactuado entre o Contratado e a Contratante, com base nos prazos, marcos e metas estabelecidos previamente no Plano de Trabalho e no Instrumento de Medição de Resultados (IMR). O objeto somente será aceito em definitivo após o cumprimento integral dos requisitos técnicos, funcionais e operacionais especificados no Termo de Referência e seus anexos e **conforme todos os parâmetros do Termo de Referência sobretudo o que consta do seu item 7.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



PARÁGRAFO QUINTO - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento da contratação observarão estritamente o desempenho da contratada (item 10 do Termo de Referência) conforme os parâmetros objetivos definidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante do Anexo II do Termo de Referência. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos produtos e serviços devidamente validados pela Administração, conforme o modelo de execução do objeto descrito neste Edital e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento às Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, acompanhada da documentação de comprovação exigidos no IMR e de Regularidade Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Para o cumprimento do exposto acima, a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal conforme metodologia descrita no anexo II do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a



natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais



sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes.



Divisão de Licitações e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paty do Alferes, de de 2025.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na implementação e fornecimento de soluções tecnológicas integradas, que envolvem desde o fornecimento de equipamentos, desenvolvimento e integração de softwares, que terá sua disponibilização por meio de licenciamento via cessão temporária. A solução contratada deverá atender às necessidades operacionais e estratégicas das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Paty do Alferes/RJ, com vistas à modernização de seus fluxos de trabalho, informatização de procedimentos e melhoria da prestação de serviços à população.

A contratação visa estruturar e consolidar um ecossistema digital moderno, seguro, interoperável e acessível, que promova a transformação tecnológica dos serviços públicos, ampliando a eficiência administrativa e reduzindo a dependência de processos manuais. As soluções deverão contemplar funcionalidades que garantam a rastreabilidade dos atendimentos, a consolidação de dados institucionais e a geração automatizada de indicadores gerenciais e relatórios, com foco em planejamento, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

O escopo envolve o desenvolvimento, integração, parametrização e disponibilização de softwares especializados, estruturados em módulos funcionais, com arquitetura flexível e aderente às realidades das duas secretarias. A solução deve possibilitar a integração com sistemas estaduais e federais já existentes, respeitando protocolos de segurança da informação, interoperabilidade e conformidade legal com os marcos normativos vigentes, especialmente a Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

A disponibilização dos sistemas ocorrerá por meio de licenciamento de uso sob regime de cessão temporária, sendo responsabilidade da contratada assegurar a estabilidade da solução, a realização de manutenções corretivas e evolutivas,



atualizações periódicas, além do suporte técnico especializado conforme Acordo de Nível de Serviço (SLA) a ser pactuado. A empresa deverá garantir ainda a implantação completa dos sistemas, parametrização conforme as necessidades institucionais e assistência técnica durante toda a vigência contratual.

Será de responsabilidade da contratada a realização de capacitação técnica para os servidores públicos usuários da solução, de forma presencial ou remota, preferencialmente com a disponibilização de recursos didáticos digitais. Importante destacar que as capacitações pós-implantação deverão ocorrer sob demanda da contratante e serão formalmente solicitadas por meio de Ordem de Serviço (OS), como item integrante do escopo de serviços contratados, permitindo a execução gradual, conforme o processo de absorção e uso da tecnologia por parte da administração pública.

Fundamenta-se em demanda superveniente de natureza estratégica e operacional, surgida a partir de reavaliações internas nos fluxos de trabalho e no cenário de atendimento ao cidadão. Trata-se de uma necessidade real e urgente identificada pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, com o objetivo de assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços públicos prestados encontra respaldo nos princípios da eficiência e da supremacia do interesse público, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação a alternativa mais vantajosa e adequada diante da evolução das demandas institucionais e da realidade tecnológica atual tendo em vista que o município não elaborou o PCA.

1.2.Especificação do produto/quantitativos:



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Assessoria Executiva de Tecnologia - TI

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1 24278	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL, COM LICENCIAMENTO POR CESSÃO TEMPORÁRIA.	Serviço	1
2 24279	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DA SAÚDE ESPECIALIZADO E SERVIÇOS DE SUPORTE AO E-SUS PEC PARA TODOS OS USUÁRIOS, COM LICENCIAMENTO POR CESSÃO TEMPORÁRIA.	Serviço	1
3 24280	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CHATBOT INTEGRADO AO WHATSAPP, COM LICENCIAMENTO POR CESSÃO TEMPORÁRIA.	Serviço	1
4 24281	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO TÉCNICO PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL.	Serviço	1
5 24282	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO TÉCNICO PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DA SAÚDE ESPECIALIZADO E SERVIÇOS DE SUPORTE AO E-SUS PEC.	Serviço	1
6 24283	SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA FUTUROS PROFISSIONAIS (USUÁRIOS), PÓS IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DA SAÚDE.	Horas	200
7 24284	SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA FUTUROS PROFISSIONAIS (USUÁRIOS), PÓS IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL.	Horas	150
8 24285	OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DA SAÚDE.	Horas	600
9 24286	OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL.	Horas	400

1.3. Justificativa do quantitativo da Secretaria de Saúde.

1.3.1. Interesse Público:

A modernização tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde é uma ação estratégica que visa fortalecer a governança clínica, a gestão de dados assistenciais e o acompanhamento da rede de atenção à saúde. Considerando o aumento da demanda por atendimentos, a descentralização das unidades e a exigência crescente por transparência e eficiência, torna-se essencial a adoção de soluções integradas que garantam rastreabilidade, segurança da informação e capacidade de geração de indicadores em tempo real. O interesse público se manifesta no aprimoramento da qualidade dos serviços oferecidos, no uso racional dos recursos e no suporte à formulação de políticas públicas com base em dados.

1.3.2. Onde será utilizado?

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00



As soluções tecnológicas serão implantadas em todas as unidades vinculadas à Secretaria de Saúde, incluindo postos de saúde, unidades de saúde da família, policlínicas, setor de regulação, vigilância epidemiológica, saúde bucal, farmácia municipal, centro de especialidades, setor de transporte sanitário e setor administrativo. A plataforma deve permitir acesso remoto, viabilizando também a atuação em campo por agentes comunitários e equipes de vigilância.

1.3.3. Quem irá atender?

O sistema atenderá diretamente os profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos, agentes comunitários, dentistas, farmacêuticos), administrativos, gestores de unidade, além da equipe de planejamento e regulação. Indiretamente, beneficiará a população atendida em toda a rede, estimada em mais de 15 mil pessoas por ano, com melhoria no tempo de resposta, organização dos atendimentos e precisão nos registros clínicos.

1.4. Justificativa do quantitativo da Secretaria de Assistência Social.

1.4.1. Interesse Público:

A estruturação tecnológica da Assistência Social é uma medida fundamental para qualificar o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade, integrar programas socioassistenciais e garantir o cumprimento das normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A informatização dos processos permitirá maior controle sobre os atendimentos, agilidade nas respostas às demandas sociais e efetividade no uso dos recursos, promovendo proteção social e equidade.

1.4.2. Onde será utilizado?

As soluções serão utilizadas no CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Criança Feliz, setores administrativos da secretaria e unidades vinculadas a convênios ou programas com co-financiamento estadual/federal. A estrutura será integrada à rede de proteção básica e especial, com base nos parâmetros da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

1.4.3. Quem irá atender?

Os principais usuários serão os técnicos de referência (assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais), administrativos, coordenadores de programas, servidores da gestão da informação e do cadastro único. O sistema também atenderá os usuários da rede, que se beneficiarão com maior controle e integração das ações ofertadas. A expectativa é atender, de forma direta, cerca de 100 usuários internos e, indiretamente, mais de 8 mil cidadãos por ano.



2. PRAZO DO CONTRATO, E PRORROGAÇÕES

2.1. Vigência do contrato

A vigência do contrato será de **1 ano**, podendo ser prorrogado conforme o permitido pela legislação vigente.

2.2. Prorrogação do Contrato

O Prazo inicial do contrato será de **1 ano**, podendo ser prorrogado conforme o permitido pela legislação vigente.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

O reajuste será feito tendo como pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ou outro que vier a substituí-lo, observando o disposto no art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público

A presente contratação se justifica diante da necessidade premente de modernização das Secretarias de Saúde e de Assistência Social do município de Paty do Alferes, com vistas à superação de desafios históricos relacionados à baixa eficiência operacional, à fragmentação de dados e à dificuldade de acesso da população a serviços públicos essenciais. O contexto atual revela um cenário em que muitas atividades são desempenhadas manualmente, com forte dependência de papel, o que compromete a qualidade dos atendimentos, reduz a capacidade de resposta dos servidores e limita a transparência das ações públicas. Nesse sentido, a contratação proposta visa promover um salto qualitativo na gestão pública municipal, mediante a implementação de soluções tecnológicas integradas, sustentáveis e aderentes às diretrizes da transformação digital da administração pública.

No âmbito da Secretaria de Saúde, a demanda por modernização se mostra urgente diante da necessidade de integrar informações clínicas, gerenciais e logísticas em um ambiente digital seguro e acessível. A implantação de um sistema informatizado que permita o prontuário eletrônico do cidadão, a gestão de estoques de medicamentos, o agendamento online de consultas e exames, bem como o controle efetivo de indicadores de saúde, permitirá maior eficiência nos atendimentos, além de possibilitar a formulação de políticas públicas baseadas em dados concretos. Tal modernização atende, ainda, às diretrizes do Programa Conecte SUS, promovido pelo Ministério da Saúde, e se alinha à meta de digitalização de 100% dos serviços públicos até 2030, prevista na Estratégia de Governo Digital.

No que tange à Assistência Social, a realidade atual também evidencia uma carência significativa de recursos tecnológicos capazes de oferecer à população



atendida um serviço mais humanizado, célere e transparente. A ausência de um sistema integrado de gestão dos benefícios socioassistenciais compromete tanto a efetividade das ações quanto o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade. Com a adoção de ferramentas tecnológicas modernas, será possível centralizar informações, monitorar com mais rigor a execução dos programas sociais, gerar relatórios automáticos de prestação de contas e ampliar o controle social das políticas públicas, fortalecendo, assim, a função protetiva do Estado e a equidade no acesso aos serviços.

Ademais, a contratação atende ao princípio da eficiência, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, ao buscar soluções que otimizem o uso dos recursos públicos e proporcionem melhor desempenho das atividades institucionais. A iniciativa também responde às diretrizes da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que estimula a adoção de soluções inovadoras e sustentáveis, inclusive com uso de recursos de tecnologia da informação, a fim de garantir melhores resultados à sociedade. Ao investir na modernização administrativa por meio da tecnologia, o Município fortalece sua capacidade de planejamento, gestão e controle, promovendo uma administração mais responsiva, transparente e centrada no cidadão.

Importa destacar que o interesse público está presente de forma inequívoca em todas as etapas da contratação pretendida. O resultado esperado é a ampliação do acesso da população a serviços essenciais, com melhoria nos fluxos de atendimento, eliminação de gargalos administrativos e incremento na capacidade de monitoramento e avaliação das políticas públicas. A contratação de soluções tecnológicas para as Secretarias de Saúde e de Assistência Social não representa apenas uma evolução da infraestrutura tecnológica do Município, mas um investimento estratégico com potencial para transformar realidades sociais e melhorar diretamente a qualidade de vida da população, sobretudo daqueles em maior situação de vulnerabilidade.

Por fim, cabe reforçar que a elaboração deste Termo de Referência (TR), bem como as análises de viabilidade técnica, econômica e de riscos, apontaram de forma clara a necessidade da contratação como o caminho mais eficaz para o alcance dos resultados esperados. As soluções a serem contratadas permitirão, inclusive, a medição objetiva de resultados (por meio do IMR – Instrumento de Medição de Resultados), o que garantirá maior controle social e prestação de contas à sociedade. Trata-se, portanto, de uma ação estruturante e transformadora, que transcende o mero fornecimento de tecnologia e se insere no contexto mais amplo de promoção da dignidade humana, fortalecimento do pacto federativo e valorização da gestão pública eficiente, ética e orientada por resultados concretos.

3.2. Metodologia do quantitativo.

A metodologia aplicada para definição dos quantitativos necessários à contratação baseou-se em uma abordagem técnico-operacional, conduzida a partir de um levantamento detalhado e multissetorial das estruturas organizacionais e



funcionais das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social de Paty do Alferes. Esse processo foi estruturado em quatro fases principais, a saber:

3.2.1. Levantamento Estrutural e Diagnóstico Situacional

Foram realizadas visitas técnicas in loco e análise de registros administrativos disponíveis, com o objetivo de conhecer a fundo a realidade operacional das unidades existentes. Esse levantamento compreendeu todas as unidades vinculadas às secretarias, incluindo hospitais externos, unidades básicas de saúde (UBS), centros de especialidades médicas, farmácia municipal, centros de referência (CRAS e CREAS), casa de acolhimento, sede administrativa dentre outras.

Durante esse mapeamento, foram coletadas as seguintes informações-chave:

- **Número total de unidades operacionais** nas áreas da Saúde e da Assistência Social;
- **Condições de conectividade tecnológica**, como presença ou ausência de banda larga, rede interna, e pontos de acesso à internet e intranet municipal;
- **Quantidade de profissionais lotados por unidade**, considerando cargos administrativos, assistenciais, operacionais e equipes de apoio;
- **Distribuição funcional e rotinas de trabalho**, com identificação dos perfis de uso dos sistemas, como recepção, triagem, regulação, atendimento clínico, cadastro social e gestão;
- **Volume médio de atendimentos por localidade**, turnos de funcionamento, e capacidade operacional instalada;
- **Número estimado de profissionais a serem capacitados**, incluindo servidores efetivos, contratados e colaboradores terceirizados, cuja atuação será impactada direta ou indiretamente pela modernização tecnológica;
- **Quantitativo de prestadores de serviços externos conveniados**, como clínicas, laboratórios e entidades do terceiro setor, que também demandam integração com os sistemas públicos para compartilhamento de dados, autorizações e fluxos de atendimento regulado.

Esse diagnóstico situacional possibilitou identificar as lacunas existentes em infraestrutura tecnológica, o grau de informatização atual e os pontos críticos que necessitam de adequação ou ampliação. Além disso, forneceu insumos precisos para o cálculo da demanda real por equipamentos, softwares, sistemas integrados, serviços de suporte técnico e ações de capacitação.



3.2.2. Estabelecimento de Parâmetros Técnicos por Tipo de Unidade

Com base nas características de cada unidade e nas informações levantadas, foram definidos critérios técnicos para padronização mínima de recursos tecnológicos. Esses critérios respeitam o porte da unidade, o volume de atendimentos, o número de servidores e a natureza dos serviços prestados. A metodologia seguiu o princípio da adequação técnica, garantindo que cada equipamento ou solução prevista esteja justificada por uma necessidade concreta e comprovada.

3.2.3. Projeção de Expansão das Redes de Atendimento

Foi incorporada à metodologia uma **projeção estratégica de crescimento institucional**, com base no planejamento da gestão municipal, que prevê:

- A **expansão em 20% da rede de unidades de saúde e 10% da rede de unidades da Assistência social** nos próximos 3 anos, com foco na ampliação da cobertura territorial e na descentralização dos atendimentos;
- A **implantação de um Hospital Municipal**, voltado para atendimentos de média e alta complexidade, com necessidade ampliada de soluções integradas, infraestrutura robusta de TI, e interoperabilidade com as demais unidades e sistemas estaduais/nacionais.

Cabe ressaltar que, à parte da projeção de crescimento de 30% na estrutura das unidades de saúde e assistência social mencionada anteriormente, está prevista, no planejamento estratégico do município. A implantação de um Hospital Municipal voltado ao atendimento de média e alta complexidade, embora esse equipamento represente uma ampliação relevante na oferta de serviços especializados e de urgência/emergência na área da saúde, com possíveis reflexos também sobre a rede socioassistencial — especialmente no que tange ao acolhimento de populações em situação de vulnerabilidade e à articulação intersetorial, **sua inclusão não foi considerada nos percentuais estimados para esta Termo**. Isso se deve ao fato de que a obra ainda não possui prazo definido para sua conclusão, tampouco há uma estimativa consolidada quanto ao número de profissionais, especialidades médicas ou serviços de apoio social que serão ofertados.

Todavia, considerando sua relevância estratégica para o fortalecimento da rede de atenção integral e da proteção social, registra-se desde já essa demanda como uma possibilidade futura de prestação de serviços complementares por meio de eventuais aditivos contratuais, a serem avaliados conforme o andamento da implantação da nova unidade hospitalar e a definição das suas demandas específicas em termos de estrutura, pessoal e integração com as políticas públicas de saúde e assistência social.

Essas projeções orientaram a inclusão de margens técnicas para escalabilidade e flexibilidade dos sistemas e equipamentos previstos na



contratação.

3.2.4. Alinhamento à Transformação Digital na Administração Pública

A metodologia também considerou as diretrizes nacionais de governo digital e as tendências de inovação tecnológica no setor público. Foram avaliados os impactos positivos da digitalização de processos, automação de fluxos, acesso remoto a serviços e uso de dados para tomada de decisão estratégica.

Assim, a quantificação não apenas reflete a realidade atual, mas também prepara a administração municipal para um cenário de maior complexidade, interoperabilidade, agilidade e segurança da informação.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

A justificativa dos quantitativos propostos para a contratação está fundamentada em um conjunto de evidências levantadas durante o diagnóstico situacional das estruturas da Saúde e Assistência Social, bem como em diretrizes estratégicas do município de Paty do Alferes voltadas à modernização administrativa e à ampliação da oferta de serviços públicos de qualidade.

O quantitativo estimado de equipamentos, sistemas, serviços de suporte e ações de capacitação considera, portanto, não apenas o cenário atual, mas também as projeções de crescimento e os objetivos de transformação digital da gestão pública municipal. Os principais fatores que justificam os quantitativos são detalhados a seguir:

3.3.1. Cobertura das Unidades Existentes.

Todas as unidades operacionais das secretarias de Saúde e Assistência Social foram mapeadas individualmente, considerando seu porte, volume de atendimentos e quadro de pessoal. A infraestrutura tecnológica atual é, em grande parte, defasada, com ausência de equipamentos em algumas unidades e equipamentos obsoletos em outras. Isso compromete a eficiência dos serviços, a segurança da informação e a integração dos dados.

Dessa forma, os quantitativos foram dimensionados de forma a garantir a padronização mínima de equipamentos por unidade, respeitando critérios técnicos que assegurem o funcionamento pleno de sistemas administrativos, assistenciais, de regulação, monitoramento e prestação de contas.

3.3.2. Adequação da Infraestrutura Tecnológica.

Diversas unidades não possuem rede interna estruturada, pontos de acesso



suficientes, ou conectividade compatível com os requisitos de sistemas modernos. A contratação abrangerá a adequação e/ou implantação de infraestrutura de rede lógica, cabeamento estruturado, pontos de internet e dispositivos de conexão, além de garantir a segurança da informação conforme boas práticas da administração pública digital.

3.3.3. Expansão da Rede de Atendimento.

O planejamento estratégico da gestão municipal prevê a ampliação da rede de unidades de saúde em 30% e da rede de assistência social em 20% nos próximos 3 anos, o que implicará na criação de novas estruturas físicas que deverão ser inauguradas já com os recursos tecnológicos necessários ao seu pleno funcionamento.

3.3.4. Capacitação dos Profissionais.

Com a modernização dos sistemas e a adoção de novas tecnologias nas áreas de Saúde e Assistência Social, torna-se essencial garantir a capacitação de todos os profissionais municipais envolvidos na operação, gestão e utilização das soluções implantadas. A contratação contempla ações de formação continuada, tanto em formato presencial quanto em ambiente virtual, voltadas a servidores administrativos, técnicos, gestores e demais agentes públicos diretamente relacionados ao objeto. O objetivo é assegurar que todos os envolvidos estejam aptos a utilizar as ferramentas de forma eficiente, promovendo a melhoria dos serviços prestados à população e a adequada integração das rotinas institucionais com os novos sistemas.

3.3.5. Atendimento a Prestadores e Entidades Conveniadas.

A necessidade de integração com clínicas, laboratórios e instituições do terceiro setor conveniadas ao município impõe a criação de interfaces tecnológicas seguras e acessíveis para autorização de serviços, troca de informações e atualização de prontuários ou registros sociais. O quantitativo de sistemas e licenças contempla esse universo externo de usuários, ampliando o alcance da transformação digital para além da estrutura pública direta.

3.3.6. Conformidade com as Diretrizes de Governo Digital.

O Governo Federal, por meio da Estratégia de Governo Digital (EGD), estabelece metas para a digitalização de serviços, interoperabilidade entre sistemas, centralização de dados e gestão orientada por evidências. O município de Paty do Alferes alinha-se a essas diretrizes ao propor uma contratação que não apenas solucione lacunas imediatas, mas também crie as bases para um



ecossistema digital de atendimento ao cidadão. O quantitativo, portanto, inclui soluções em nuvem, sistemas integrados, painéis de indicadores e serviços de manutenção técnica contínua.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem como fundamento a necessidade concreta de aprimorar os serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social de Paty do Alferes, cujas estruturas operacionais apresentam limitações que comprometem a qualidade, a eficiência e a efetividade das políticas públicas locais.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, identificam-se falhas nos processos de agendamento, atendimento clínico, controle de estoque de insumos e medicamentos, registro de prontuários, integração de dados entre unidades, dentre outros.

Essas deficiências impactam diretamente a continuidade do cuidado, a gestão estratégica e a qualidade do atendimento ao cidadão, além de gerar retrabalho administrativo, filas e baixa rastreabilidade de informações.

Na Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua vez, os principais desafios envolvem a inexistência de um sistema digital unificado para registro e acompanhamento dos atendimentos nos CRAS e CREAS, a ausência de controle eficaz sobre os benefícios eventuais concedidos, a dificuldade de consolidação de indicadores socioassistenciais, a limitação no uso de informações para formulação de políticas públicas direcionadas, dentre outros. Além disso, há fragilidade na comunicação intersetorial, na digitalização de documentos e no monitoramento em tempo real dos serviços ofertados à população vulnerável.

Diante desse cenário, a contratação de soluções tecnológicas integradas justifica-se plenamente pelo interesse público na reestruturação digital dos serviços essenciais de Saúde e Assistência Social, visando:

- Melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados, por meio de fluxos mais eficientes, digitalização de processos e redução de falhas operacionais;
- Automação de atividades repetitivas, permitindo que os servidores se concentrem em ações estratégicas e de maior valor público;
- Segurança e integridade das informações sensíveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Disponibilização de dados confiáveis e em tempo real, para apoiar o planejamento, a avaliação de políticas públicas e o controle social;



- Padronização e integração entre unidades administrativas, promovendo interoperabilidade entre diferentes setores e maior transparência;
- Redução de custos indiretos, retrabalho e desperdício de recursos, por meio de maior controle operacional;
- Promoção da equidade no atendimento, garantindo que os serviços alcancem efetivamente a população-alvo de forma sistematizada e com foco em resultados.

Dessa forma, a contratação ora fundamentada atende plenamente aos objetivos estabelecidos no art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, ao explicitar de forma objetiva o interesse público envolvido e os resultados esperados com a iniciativa. A modernização proposta está alinhada às diretrizes de inovação e transformação digital na administração pública, representando um avanço necessário para o fortalecimento institucional e a ampliação do acesso da população aos direitos sociais básicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

A contratada deve oferecer assistência técnica especializada, garantindo suporte contínuo para resolução de eventuais dúvidas ou problemas relacionados ao licenciamento de software em gestão dos serviços de saúde, assistência social e comunicação via WhatsApp. Isso inclui não apenas o suporte para a operação do sistema, mas também a manutenção de todos os componentes tecnológicos envolvidos, garantindo que os sistemas e aplicativos funcionem adequadamente ao longo de sua vida útil, permitindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

A contratada deve estabelecer um canal de comunicação direto e ágil com os órgãos responsáveis do município (Whatsapp, email e HelpDesk), facilitando o contato em caso de necessidade de suporte ou solução de problemas técnicos, garantindo uma comunicação eficaz para resolver questões operacionais ou de usabilidade.

A contratada é responsável pela garantia da qualidade dos sistemas contratados, assegurando que os softwares e soluções de comunicação atendam a todos os requisitos especificados no Anexo I - Descrições técnicas obrigatórias e no Anexo II - IMR - Instrumento de Medição de Resultados. A equipe técnica da contratada deve estar disponível para solucionar eventuais problemas de natureza técnica, operacional ou de integração que possam surgir durante a execução do contrato, com atendimento ágil e eficaz.



Os serviços e soluções contratados devem ter uma garantia mínima de 30 (trinta) dias, período durante o qual a contratada se compromete a corrigir quaisquer falhas ou problemas identificados nos sistemas de gestão ou de comunicação, sem custos adicionais para o município.

Em caso de falha ou problema significativo nos sistemas, a contratada deverá realizar os ajustes necessários de acordo com o Anexo II - IMR - Instrumento de Medição de Resultados, garantindo que os serviços não sejam prejudicados, sem comprometer a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

5.2. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

5.3.

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia para a execução contratual é facultativa, cabendo à Administração Pública avaliar sua conveniência com base no risco da contratação e nas características do objeto.

Em razão do objeto que ora se busca contratar, futura e eventual contratação de empresa especializada na implementação e fornecimento de soluções tecnológicas integradas, que envolvem desde o fornecimento de equipamentos, desenvolvimento e integração de softwares, que terá sua disponibilização do Licenciamento por Cessão Temporária até a capacitação dos profissionais envolvidos, é a necessidade de modernizar e integrar os serviços públicos de saúde e assistência social, atendendo às exigências do governo digital e garantindo a eficiência, transparência e segurança da gestão pública do Município de Paty do Alferes, fica evidente a necessidade de exigência de garantia para a execução do contrato, que deverá ser de 1% (um por cento) referente ao valor do certame, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/21.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

- Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, a contento e de forma satisfatória, serviços de implementação e fornecimento de soluções tecnológicas integradas, abrangendo fornecimento de equipamentos, desenvolvimento e integração de softwares, sob disponibilização do licenciamento por cessão temporária, implantação, capacitação e operação assistida, voltados à modernização e integração de serviços

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.

CEP: 26.950.00



públicos nas áreas de saúde e assistência social, com atendimento às diretrizes de governo digital.

Entende-se por pertinente e compatível a prestação de serviços que incluam, de forma integrada, o licenciamento temporário de softwares de gestão em saúde e assistência social, integração com o sistema e-SUS PEC do Governo Federal, comunicação via WhatsApp por API, fornecimento de infraestrutura tecnológica (hardware e rede), suporte técnico especializado (presencial e remoto), capacitação de usuários e acompanhamento técnico pós-implantação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

- Apresentar em conjunto, comprovação que a proponente prestou serviços de implantação da plataforma e-SUS PEC do Ministério da Saúde do Governo Federal, bem como realizou treinamento e suporte técnico para médicos, enfermeiros, auxiliares, recepcionistas e outros profissionais da atenção primária para o uso do sistema na sua versão completa.
- Apresentar comprovação de experiência na implantação de sistema informatizado de gestão da política de Assistência Social, compatível com o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, contendo, no mínimo, os seguintes módulos: Registro e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade; Gestão de atendimentos socioassistenciais nos serviços PAIF, PAEFI, entre outros; Controle da concessão e manutenção de benefícios eventuais e continuados (inclusive interface com o BPC); Integração com o CadÚnico, Censo SUAS, e outros sistemas do Governo Federal correlatos.
- Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional

Para fins de atendimento ao disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, será exigida da futura contratada a comprovação de experiência prévia na execução de serviços de natureza semelhante, compatíveis em complexidade tecnológica e operacional com os objetos descritos neste Estudo Técnico Preliminar. Especificamente, deverá ser comprovada a execução de soluções integradas voltadas à gestão da saúde pública municipal, incluindo implantação, suporte técnico e integração com o sistema e-SUS PEC, em municípios com população igual ou superior a 30.000 (trinta mil) habitantes, com atendimento direto a múltiplos perfis de usuários e níveis de atenção, sendo essa a parcela de maior relevância.

De tal forma a comprovação da capacidade técnica operacional deverá ser comprovada por meio de atestado de capacidade técnica, que abranja, no mínimo, 35% da parcela considerada de maior relevância técnica, não sendo admitido o somatório de múltiplas experiências (percentual não acumulável).

Tal exigência visa garantir a capacidade técnica operacional da contratada, mediante demonstração concreta de que possui



experiência prévia suficiente para executar, sob sua responsabilidade direta, parcela tecnicamente sensível e estratégica da contratação.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica.

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



6.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.2.4. Outras Declarações.

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de



- dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
 - c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

6.2.5. Vistoria Prévia:

Não há necessidade de vistoria em razão do objeto.

6.2.6. Prova de Conceito - PoC:

Para fins de comprovação da capacidade do sistema em atender as necessidades do órgão e de sua real veracidade faz-se necessário a aplicação da prova de conceito, que deverá ser realizada ao término do processo licitatório da seguinte maneira: Concluída a fase de análise de propostas e habilitação no procedimento licitatório, licitante melhor qualificada deverá apresentar o software à Comissão Especial de Avaliação a fim de comprovar a veracidade das informações acerca dos requisitos desejáveis, os sistemas ofertados deverão atender 100% (cem por cento) das especificações e requisitos técnicos mínimos previstos no Anexo I - Descrições técnicas obrigatórias, deste Termo de Referência - (TR), itens e simulações obrigatórias.

“Prova de Conceito: amostra a ser realizada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico”. (Nota: embora originalmente referenciada na INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI N° 04/2014, esta norma foi revogada pela IN n° 01/2019, a qual também foi revogada pela IN n° 94/2022, atualmente em vigor).

O Acórdão TCU n° 2059/2017 – Plenário, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, determinou que provas de conceito não devem ser utilizadas na fase interna da licitação (planejamento da contratação), uma vez que não se prestam à escolha de solução de TI nem à elaboração de requisitos técnicos, mas sim a avaliar, na fase externa, se a ferramenta ofertada pela licitante vencedora atende às especificações técnicas definidas no Projeto Básico ou no Termo de Referência.



A Prova de Conceito (PoC), segundo jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, corresponde a uma apresentação de amostras pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com o objetivo de comprovar que a solução ofertada atende plenamente aos requisitos do edital (Acórdão TCU nº 1.984/2006 – Plenário). Para garantir a objetividade, isonomia e publicidade, os critérios de avaliação, os planos de teste, os casos de uso e os relatórios de validação da PoC devem constar de forma clara e detalhada no edital, conforme também orienta o Acórdão TCU nº 346/2002 – Plenário e o Acórdão nº 1.512/2006 – Plenário.

A apresentação dos softwares a que se refere o inciso anterior deverá ser efetuada logo após a fase de lances ou poderá ser agendado em até 3 (três) dias úteis, sendo convocada em primeiro lugar empresa melhor classificada. Munida de equipamento próprio, computador ou notebook, smartphone Android e IOS funcionando com conexão 3g, 4g e 5g, dados de teste para fins de demonstrar a capacidade do sistema em atender as necessidades da administração municipal.

A análise do software não será sigilosa, contudo, deverá ser procedida apenas pela Comissão Especial de Avaliação, não cabendo qualquer interferência das licitantes.

A empresa deverá possuir em seu quadro técnico, profissional de nível superior na área da tecnologia da informação com diploma ou certificado técnico reconhecimento pelo MEC, que será responsável pela implantação, e customizações necessárias dos softwares de gestão da Saúde e Assistência Social, devendo comprovar vínculo do seu profissional através de contrato de trabalho ou registro em carteira, no ato da contratação.

6.2.6.1. ITENS OBRIGATÓRIOS

- a) **Interface com o usuário:** A interface com usuário deve ser amigável, devendo ser obrigatoriamente em ambiente web, funcionando nos navegadores Chrome ou Firefox em suas últimas versões, e nos navegadores Safari para dispositivos IOS e Chrome para dispositivos Android, sem a necessidade de instalação de qualquer artefato, plugins que simulam o acesso web, tais como teamviewer, RDP, radmin, citrix etc...
- b) **Estrutura de banco de dados:** O banco de dados deverá ser do tipo SGBD, tipo relacional, compatível com ambiente Unix/Linux. Os aplicativos deverão, obrigatoriamente, utilizar um banco de dados que NÃO tenha custo de licenciamento, nem limites de conexões, acessos ou tamanho de arquivo, serão aceitos de preferência banco de dados



em formato de software livre (PostgreSQL, firebird, mysql, outros...), caso o banco de dados seja licenciado, o fornecedor deverá oferecer juntamente com o produto a licença lifetime (perpétua). Por motivos de padronização, compatibilidade e integração dos arquivos e aplicativos contemplados em toda a solução a ser adquirida, os sistemas ou módulos de “Gestão de Saúde” e “Gestão de Assistência Social” deverão obrigatoriamente ser desenvolvidos com base em uma única plataforma de banco de dados. Sendo integrado entre si suas principais funcionalidades comuns, garantindo assim a não reentrada de dados entre os sistemas;

- c) **Usabilidade:** Deve ser utilizado conceito de Usabilidade, sendo necessário somente navegador web para acesso, tanto para computadores smartphones, tablets para sistemas Windows, IOS, Android ou mesmo MACbook. Os sistemas devem ter tecnologia de responsividade, devem funcionar em telas de dispositivos smartphone ou tablets nativamente;
- d) **Sistema Cloud:** Toda a solução deverá primeiramente ter opção de ser instalada em servidor nuvem (cloud), fornecido pela CONTRATANTE, garantindo assim, caso queira, manter o sistema mais seguros, mais ágeis, com backup automatizado em nuvem realizado diariamente, ter um ambiente livre problemas de queda de link de internet, queda de rede elétrica, ataque hacker, baixo custo com manutenção preventiva e corretiva de hardware, serviço de firewall de alto nível utilizando-se de certificado de segurança “rsa” público ou privado para acesso remoto via conexão segura (ssh) ou por opção da CONTRATADA instalação no datacenter da Prefeitura;
- e) **Chatbot:** O objeto da presente contratação de soluções tecnológicas integradas deverá disponibilizar integração nativa com chatbot, utilizando exclusivamente a API do WhatsApp. Esta exigência visa garantir a conformidade com as diretrizes da plataforma, a segurança nas trocas de informações e a estabilidade nas operações. A utilização de qualquer outro método ou serviço não autorizado pelo WhatsApp comprometerá a eficiência, segurança e legalidade das interações, caracterizando descumprimento dos requisitos contratuais estabelecidos.;
- f) **Segurança dos Dados:** O acesso à plataforma se dá por meio de senha pessoal e intransferível cadastrada pelo Administrador do sistema ou usuário por ele autorizado, o sistema de acesso deverá possuir tecnologia de bloqueio de terminal de login quando o usuário atingir 5 tentativas seguidas de login/senha incorretas, evitando assim ataques do tipo script de força bruta. Deverá ainda possuir sistema de cadastro de senha com nível de complexidade, exigindo tamanho mínimo 8 caracteres que contenham pelo menos um número e um símbolo especial, evitando assim senhas de fácil adivinhação;
- g) **Auditoria Interna:** O sistema deverá auditar todas as transações em tela, registrado tudo que foi clicado, incluído, alterado, excluído ou modificado, transgredindo ainda a data/hora, nome do usuário, ip do computador e conteúdo afetado, permitindo a critério pesquisar por usuário, data ou operação realizada. Deverá ainda possuir campos de senha com criptografia do tipo hash.



6.2.6.2. SIMULAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- a) Primeira simulação – (Validação de sistema em plataforma web) A Licitante deverá abrir o navegador Chrome ou Firefox em sua última versão disponibilizada pela fabricante, utilizando-se deste navegador, abrir o sistema sem a necessidade de instalar qualquer artefato de software que simule acesso remoto ou que não seja nativamente do navegador escolhido;
- b) Segunda simulação - (Comprovação de integração entre os sistemas) A Licitante deverá abrir o e-SUS PEC, realizar atendimento, triagem e atendimento ao prontuário médico, deverá após este procedimento, abrir o sistema especializado e apresentar no prontuário eletrônico o histórico deste atendimento vindo do e-SUS PEC;
- c) Terceira simulação – (Acessibilidade e gestão) A Licitante deverá apresentar o painel de chamados, deverá apresentar a capacidade do sistema em chamar o paciente através de painel próprio do sistema, com recurso de acessibilidade visual: apresentar nome do paciente e local que o mesmo deva se dirigir, acessibilidade auditiva: o sistema deverá realizar o chamamento através de voz eletrônica robotizada ou voz sintetizada por computador, eliminando a utilização de senhas impressas;
- d) Quarta Simulação – (Teste de autenticidade de documentos) A Licitante deverá emitir pelo um exame clínico laboratorial, uma receita médica e um atestado médico, deverá validar a veracidade dos documentos através de site próprio utilizando a chave eletrônica;
- e) Quinta Simulação – (Teste de consolidação de entrada de produtos), A licitante deverá realizar a entrada de produtos em estoque utilizando a leitura de um arquivo XML de nota fiscal, o sistema deverá ler todos os produtos do arquivo, demonstrar em caso o produto exista no XML, mas não exista no sistema, o sistema deverá sugerir o seu cadastramento automático baseado nas próprias informações do arquivo XML;
- f) Sexta Simulação – (Teste de integração), A licitante deverá na tela de cadastro do paciente, localizar a pessoa na base de dados federal utilizando apenas o cpf, devendo o sistema carregar todas as informações para o cadastro do sistema, incluindo o número do cartão SUS;
- g) Sétima Simulação – (Teste de Segurança), A licitante deverá propositalmente errar a senha por 5 vezes, o sistema deverá bloquear novas tentativas de acesso por período de tempo de no mínimo 60 segundos;
- h) Oitava Simulação – (Teste de comunicação eletrônica), A licitante deverá enviar uma comunicação interna acompanhada de anexo sendo de: fulano para ciclano, sendo este ao receber, ser notificado em tela, podendo responder a comunicação imediatamente;

Será lavrado laudo técnico de análise pela Comissão Especial de
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.

CEP: 26.950.00



Avaliação, designada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com base na demonstração funcional dos softwares apresentados pelas licitantes. O referido laudo terá por finalidade atestar se as soluções ofertadas atendem integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.

A demonstração deverá ser realizada de forma prática e objetiva, possibilitando à Comissão verificar o cumprimento dos critérios mínimos exigidos. Constatado o atendimento pleno às especificações, o licitante será adjudicado como vencedor do certame, nos termos da legislação vigente.

Caso o software apresentado pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar não atenda aos requisitos mínimos estabelecidos, a Comissão Especial de Avaliação emitirá parecer técnico indicando a inaptidão da proposta quanto ao objeto contratado. Nessa hipótese, será convocada a próxima licitante classificada, observada a ordem de menor preço e desde que atenda aos critérios de habilitação, para que proceda à apresentação do seu respectivo sistema, seguindo o mesmo rito de avaliação técnica.

Este processo será reiterado até que se identifique a proposta mais vantajosa à Administração Pública, conforme os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em estrita observância aos parâmetros definidos neste Termo de Referência.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

A aceitação do objeto contratado ocorrerá em etapas definidas no cronograma de implantação a ser pactuado entre o contratado e a Administração Pública, com base nos prazos, marcos e metas estabelecidos previamente no Plano de Trabalho e no Instrumento de Medição de Resultados (IMR). O objeto somente será considerado aceito de forma definitiva após o cumprimento integral dos requisitos técnicos, funcionais e operacionais especificados no Termo de Referência e nos Anexos Técnicos, bem como após a verificação da entrega de todos os módulos e funcionalidades previstos, com funcionamento pleno e estável, sem falhas críticas.

A entrega será considerada válida apenas quando acompanhada de documentação técnica detalhada, incluindo manuais operacionais, registros de treinamentos realizados, certificados de conclusão (quando aplicável) e relatório de validação das funcionalidades previstas. A validação será realizada por equipe técnica designada pela Administração, que atuará em conjunto com representantes das Secretarias demandantes, assegurando que todos os requisitos funcionais e de desempenho estejam sendo plenamente atendidos. Também será verificado o cumprimento das normas de segurança da informação, integridade de dados,



interoperabilidade entre sistemas e conformidade com legislações setoriais, como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

A aceitação será dividida em três etapas: (i) aceitação provisória, que ocorrerá após a implantação funcional e entrega de relatórios de testes realizados pela equipe técnica; (ii) período de observação técnica, com duração mínima de 30 (trinta) dias corridos, em que o sistema deverá estar em plena operação com monitoramento contínuo de indicadores; e (iii) aceitação definitiva, condicionada à validação dos resultados com base nos critérios objetivos definidos no IMR, tais como tempo médio de resposta, redução de retrabalho administrativo, índice de satisfação de usuários, entre outros indicadores estabelecidos no presente Termo.

Durante o período de observação técnica, a empresa contratada deverá garantir suporte técnico contínuo, correção de eventuais inconsistências identificadas e ajustes pontuais exigidos pela equipe gestora, sem qualquer ônus adicional para o contratante. Esse acompanhamento será documentado por meio de relatórios periódicos e atas de reuniões técnicas, visando registrar todas as ações corretivas adotadas e confirmar o cumprimento do objeto em sua totalidade. A ausência de atendimento adequado dentro do prazo estipulado poderá ensejar a aplicação de sanções, conforme previsto na legislação vigente.

Além disso, o aceite do objeto estará condicionado à realização e comprovação de capacitação técnica dos servidores designados pelas secretarias envolvidas, mediante treinamento presencial ou remoto, com carga horária mínima previamente especificada, conforme plano de capacitação elaborado pelo contratado. Esse requisito é indispensável para assegurar a autonomia operacional das equipes locais e a sustentabilidade do projeto após sua implantação.

Por fim, a Administração reserva-se o direito de rejeitar parcial ou totalmente os produtos entregues que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, mesmo que apenas um dos itens contratados não esteja em conformidade. Tal decisão será formalizada em parecer técnico motivado e devidamente registrado no processo administrativo. A aceitação do objeto somente será homologada após a completa conformidade com os parâmetros técnicos, legais e funcionais definidos neste Termo de Referência e nos seus anexos complementares.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

O modelo de execução do objeto proposto adota uma abordagem estruturada por fases interdependentes, com base em marcos contratuais e critérios objetivos de desempenho, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O objeto será executado de forma progressiva, por etapas técnicas e operacionais, interligadas e planejadas para assegurar a correta implantação das soluções,



mitigando riscos e promovendo a continuidade dos serviços públicos essenciais das Secretarias de Saúde e de Assistência Social do Município de Paty do Alferes.

A execução iniciar-se-á com a fase de planejamento técnico-operacional, na qual a contratada deverá apresentar um Plano Detalhado de Implantação (PDI), contendo o cronograma de atividades, plano de capacitação, proposta de customização (se necessário), definições de integração com sistemas existentes e critérios de homologação. Essa etapa será fundamental para alinhar as expectativas da Administração com os mecanismos operacionais da contratada, assegurando que a execução do objeto ocorra dentro dos parâmetros legais, técnicos e funcionais previamente estabelecidos.

Na sequência, será iniciada a fase de migração, instalação e parametrização do sistema, que compreenderá a configuração da infraestrutura tecnológica, banco de dados, integração com outras plataformas institucionais e inserção de dados históricos, quando necessário. Essa etapa exige rigor técnico e supervisão por equipe especializada da Administração, a fim de garantir compatibilidade, estabilidade e desempenho do sistema dentro dos padrões mínimos de qualidade definidos nos anexos técnicos do Termo de Referência.

Após a instalação, inicia-se a fase de testes operacionais e homologação funcional, que visa validar o correto funcionamento dos módulos entregues. Esses testes seguirão os critérios descritos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), estabelecendo métricas como tempo de resposta, fluidez dos processos, ausência de falhas críticas, integração entre módulos e usabilidade pelos servidores das secretarias. Os testes deverão ser realizados em ambiente real, similar ao de produção, com o acompanhamento técnico da equipe gestora, e resultarão em relatórios técnicos que subsidiarão a aceitação provisória de cada módulo.

A etapa subsequente será a de capacitação e suporte à operação assistida, na qual a contratada deverá realizar treinamentos práticos com os servidores públicos que utilizarão as soluções implantadas. Os treinamentos devem contemplar todas as funcionalidades dos sistemas entregues, de forma segmentada por área (ex: gestão de saúde, assistência social, controle de



estoques, emissão de relatórios etc.), e deverão ser acompanhados de materiais didáticos, certificados e relatórios de presença. Ao final da capacitação, será iniciado o período de operação assistida, com duração mínima de 30 (trinta) dias corridos, em que a contratada deverá garantir suporte integral, inclusive com atendimento remoto e presencial, se necessário.

Por fim, a etapa de entrega definitiva ocorrerá após validação da Administração quanto ao pleno funcionamento do sistema, à conformidade com os requisitos técnicos e à entrega de todos os produtos contratados, incluindo documentações, relatórios e planos exigidos. A execução contratual será considerada concluída apenas quando o objeto atender integralmente aos critérios de qualidade, segurança, funcionalidade e desempenho previstos nos anexos deste Termo, e for formalizada por termo de aceite definitivo emitido pela Administração.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/RECEBIMENTO (art. 6, XXIII, I, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
 - 9.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas inerentes à entrega do objeto para a disponibilização para a secretaria/órgão requisitante
 - 9.1.2. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
 - 9.1.3. A CONTRATADA deve manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 9.1.4. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto, inclusive a guarda do veículo até a retirada dos mesmos pelo órgão contratante;



- 9.1.5. Manter registros de todas as locações executadas, incluindo informação dos equipamentos e estruturas de uma maneira geral;
- 9.1.6. Os serviços só poderão ser executados mediante requisição assinada pelo secretário ou funcionário autorizado com a delegação de competência da Secretaria requerente. Tal requisição deve conter a discriminação do item detalhada conforme requisição;
- 9.1.7. A CONTRATADA deve atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste pregão.
- 9.1.8. A CONTRATANTE deve proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 9.1.9. A CONTRATANTE deve efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

Os critérios de medição e pagamento da contratação observarão estritamente o desempenho da contratada conforme os parâmetros objetivos definidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante do Anexo II deste Termo de Referência. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos produtos e serviços devidamente validados pela Administração, conforme o modelo de execução do objeto descrito neste documento e no Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta.

A medição será feita por etapas implementadas e validadas, considerando marcos técnicos previamente estabelecidos e atestados pela equipe gestora designada. Cada parcela do pagamento corresponderá ao cumprimento efetivo de entregas técnicas, testes homologatórios, capacitações concluídas e indicadores de desempenho atingidos, conforme metodologia descrita no Anexo II. Não serão realizados pagamentos antecipados ou desvinculados da aferição técnica e documental de resultados.

O IMR servirá como ferramenta central de controle da execução contratual, vinculando o desembolso de recursos públicos ao atingimento de metas mensuráveis e verificáveis, tais como disponibilidade dos sistemas, usabilidade, eficiência dos fluxos operacionais, conformidade técnica e satisfação dos usuários finais. A inexecução parcial, falhas técnicas ou descumprimentos contratuais implicarão descontos proporcionais ou suspensão do pagamento, conforme previsto no próprio instrumento de medição.



Fica ressalvado que os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos no IMR, bem como da aprovação formal da unidade gestora responsável. O descumprimento de qualquer requisito técnico ou contratual poderá ensejar a aplicação de sanções e penalidades, conforme legislação vigente.

A adoção desse modelo de pagamento vinculado ao desempenho visa garantir eficiência na aplicação dos recursos públicos, alinhamento com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e a prestação de serviços com qualidade efetiva à população atendida pelas Secretarias de Saúde e de Assistência Social.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por licitação na modalidade **pregão eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço global**, em consonância com o disposto nos artigos 28, inciso II, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e conforme definido neste Termo de Referência (TR) e demais documentos integrantes à este Termo.

O objeto será adjudicado à empresa que apresentar a proposta de menor valor global compatível com a estimativa de preços da Administração, observadas todas as exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas no edital. A contratação visa garantir economicidade ao erário, sem prejuízo da qualidade técnica exigida, tendo em vista o impacto direto da solução sobre áreas essenciais como Saúde e Assistência Social.

Como condição essencial para a seleção definitiva do fornecedor, será exigida a realização de uma Prova de Conceito (PoC), que terá caráter classificatório e eliminatório. A PoC consistirá na demonstração prática, por parte da licitante provisoriamente melhor classificada, da funcionalidade mínima dos principais módulos e requisitos obrigatórios da solução ofertada, conforme os parâmetros estabelecidos no Anexo I – Descrição Técnica. O desempenho será avaliado por equipe técnica da Administração, que lavrará parecer técnico conclusivo sobre a conformidade da solução.

A Prova de Conceito deverá ocorrer antes da adjudicação do objeto, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, e será considerada válida apenas se demonstrar, de forma objetiva, o atendimento aos requisitos funcionais e operacionais previamente exigidos. O não comparecimento da licitante convocada ou a reprovação na PoC acarretará sua desclassificação automática, com convocação da próxima colocada para realização da mesma etapa.

Essa metodologia busca garantir, além da proposta economicamente mais vantajosa, a efetiva capacidade técnica da solução proposta, reduzindo riscos de inadimplemento contratual, falhas operacionais e comprometimento dos serviços públicos essenciais. A combinação de menor preço global com validação prática assegura o equilíbrio entre economicidade, eficiência e segurança técnica, em



conformidade com os princípios que regem a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

A estimativa de valor da contratação, será feita posteriormente pelo setor de compras, observando o art. 23 da Lei nº 14.133.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

INSTITUIÇÃO/ SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	320108.243.0014.2876	339039000000	1660
32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	320108.244.0014.2873	339039000000	1660
32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	320108.244.0014.2877	339039000000	1661
32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	320108.244.0015.2271	339039000000	1704
32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	320108.244.0015.2879	339039000000	1660
32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	320108.244.0016.2880	339039000000	1661
32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	320108.244.0016.2881	339039000000	1660
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	290110.301.0012.2871	339039000000	1600
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	290110.301.0012.2831	339039000000	1600
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	290110.301.0012.2831	339039000000	1601
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	290110.301.0012.2831	339039000000	1704

14. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 14.1. **Obrigatoriedade do Cumprimento.**
A contratada será responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, devendo observar rigorosamente as especificações técnicas, prazos, critérios de qualidade e demais exigências previstas neste Termo e seus anexos.
- 14.2. **Fiscalização e Acompanhamento.**
A Administração designará responsável(s) técnico(s) para acompanhar, fiscalizar e validar a execução dos serviços, podendo aplicar sanções em caso de descumprimento contratual, conforme legislação vigente.
- 14.3. **Sigilo e Confidencialidade.**
A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se pela preservação da confidencialidade, mesmo após o término do contrato.
- 14.4. **Transparência e Publicidade.**
Todos os atos relacionados à licitação e execução do contrato obedecerão aos princípios da publicidade e transparência, possibilitando o controle social e institucional previsto na legislação aplicável.
- 14.5. **Alterações e Adequações.**
Qualquer modificação nas condições estabelecidas neste Termo deverá ser formalmente ajustada por meio de aditivo contratual, respeitando os limites legais e assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 14.6. **Responsabilidades da Contratada.**
A contratada deverá garantir a capacitação de sua equipe, o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, a qualidade dos produtos e serviços entregues e a observância dos prazos pactuados, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.
- 14.7. **Disposições Finais.**
Os casos omissos neste Termo serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Integram este Termo de Referência, como partes indissociáveis e complementares, os seguintes anexos técnicos, cuja leitura e compreensão são indispensáveis para a formulação das propostas e execução contratual.



Anexo I – Descrição Técnica do Objeto:

Documento que detalha minuciosamente as características técnicas, funcionais e operacionais da solução a ser contratada. Contém os requisitos obrigatórios, módulos esperados, funcionalidades mínimas, critérios de compatibilidade tecnológica e diretrizes para implantação. Este anexo será utilizado como base para elaboração das propostas, execução do contrato e avaliação da Prova de Conceito (PoC), sendo elemento central para a definição do objeto.

Anexo II – Instrumento de Medição de Resultados (IMR):

Documento que estabelece os parâmetros objetivos de avaliação da execução contratual, vinculando o pagamento à entrega efetiva dos resultados pactuados. Define os indicadores de desempenho, marcos de medição, critérios de conformidade técnica e metas quantitativas e qualitativas que deverão ser atingidas pela contratada em cada etapa. O IMR será utilizado tanto no acompanhamento da execução quanto na validação das entregas, como requisito para liberação dos pagamentos, conforme metodologia de controle por resultados adotada neste TR.

A presença e aplicabilidade dos referidos anexos garantem segurança jurídica, clareza técnica e precisão na definição do objeto, contribuindo para a seleção eficaz do fornecedor, a boa execução contratual e o pleno atendimento ao interesse público.

Paty do Alferes, 23 de Junho de 2025.



ANEXO I

DESCRIÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

1. INTRODUÇÃO

O presente Anexo tem por finalidade estabelecer, de forma clara e objetiva, as **especificações técnicas mínimas obrigatórias** que deverão ser integralmente atendidas pelas licitantes interessadas em participar do certame. As exigências aqui dispostas dizem respeito às funcionalidades, integrações, recursos operacionais, níveis de serviço e demais aspectos técnicos indispensáveis para o pleno funcionamento das soluções a serem contratadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

As empresas participantes deverão **comprovar, por meio de documentação técnica e demonstração funcional**, o atendimento de **100% (cem por cento)** dos requisitos especificados neste Anexo, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de cumprir qualquer item das exigências elencadas. Não serão aceitas propostas com atendimento parcial, sob pena de desclassificação automática.

Este Anexo tem caráter vinculativo e será utilizado como base **para a avaliação técnica das soluções apresentadas**, bem como para a lavratura de **laudo técnico conclusivo pela Comissão Especial de Avaliação**, conforme previsto neste Termo de Referência. Todos os requisitos aqui constantes são considerados essenciais para garantir a eficiência, a interoperabilidade com sistemas federais (como e-SUS PEC e CadÚnico), a conformidade com a legislação vigente (incluindo a Lei nº 14.133/2021 e a LGPD), e a capacidade da solução em atender às demandas da gestão pública municipal nas áreas de saúde e assistência social.

O cumprimento integral das especificações deste Anexo será **condição indispensável para a adjudicação e futura contratação**, sendo ainda exigido durante o processo de implantação, operação assistida, e suporte técnico, conforme descrito nas demais cláusulas deste documento.

2. DAS DEMONSTRAÇÕES / SIMULAÇÕES

Como parte do processo de levantamento técnico e validação da viabilidade das soluções disponíveis no mercado, este Estudo Técnico Preliminar prevê a realização de simulações operacionais por parte dos fornecedores interessados, com o objetivo de permitir à Administração Pública a avaliação prática das funcionalidades essenciais para o atendimento das necessidades identificadas nas áreas de Saúde e Assistência Social.

As simulações visam demonstrar, de forma objetiva e funcional, a capacidade dos sistemas em reproduzir os fluxos reais de atendimento à população, gestão de equipes, integração com plataformas federais (como e-SUS PEC e CadÚnico), geração de relatórios e comunicação com o cidadão. Serão



observados aspectos como usabilidade, consistência dos dados, agilidade nos processos e aderência às rotinas já consolidadas nas secretarias envolvidas.

A realização das simulações permitirá à equipe técnica e à Comissão designada uma análise comparativa e criteriosa entre as soluções apresentadas, com base em situações práticas previamente definidas neste documento, de modo a subsidiar a tomada de decisão quanto à melhor solução a ser contratada, com foco na economicidade, eficiência e efetividade dos serviços públicos.

As simulações a serem realizadas deverão contemplar a totalidade (100%) dos cenários operacionais definidos a seguir:

A realização completa e satisfatória das simulações previstas será obrigatória e terá caráter eliminatório no processo licitatório. A não execução, a execução parcial ou o não atendimento aos requisitos exigidos em qualquer um dos cenários acarretará na imediata desclassificação da licitante. As simulações deverão ocorrer em ambiente funcional real ou controlado, permitindo à Comissão Especial de Avaliação verificar, de forma prática e técnica, a aderência da solução ofertada aos requisitos estabelecidos neste Estudo e, posteriormente, no Termo de Referência. Serão observados critérios como usabilidade, integridade e segurança da informação, conformidade legal, integrações obrigatórias (como e-SUS PEC e CadÚnico), funcionalidades de gestão e mecanismos de comunicação com o cidadão.

As demonstrações / simulações a serem realizadas deverão contemplar, os seguintes cenários operacionais, conforme detalhado a seguir:

Demonstrações:

- a) **Interface com o usuário:** A interface com usuário deve ser amigável, devendo ser obrigatoriamente em ambiente web, funcionando nos navegadores Chrome ou Firefox em suas últimas versões, e nos navegadores Safari para dispositivos IOS e Chrome para dispositivos Android, sem a necessidade de instalação de qualquer artefato, plugins que simulam o acesso web, tais como teamviewer, RDP, radmin, citrix etc...
- b) **Estrutura de banco de dados:** O banco de dados deverá ser do tipo SGBD, tipo relacional, compatível com ambiente Unix/Linux. Os aplicativos deverão, obrigatoriamente, utilizar um banco de dados que NÃO tenha custo de licenciamento, nem limites de conexões, acessos ou tamanho de arquivo, serão aceitos de preferência banco de dados em formato de software livre (PostgreSQL, firebird, mysql, outros...), caso o banco de dados seja licenciado, o fornecedor deverá oferecer juntamente com o produto a licença lifetime (**perpétua**). Por motivos de padronização, compatibilidade e integração dos arquivos e aplicativos contemplados em toda a solução a ser adquirida, os sistemas ou módulos de “Gestão de Saúde” e “Gestão de Assistência Social” deverão obrigatoriamente ser desenvolvidos com base em uma única plataforma de banco de dados. Sendo integrado entre si



suas principais funcionalidades comuns, garantindo assim a não reentrada de dados entre os sistemas;

- c) **Usabilidade:** Deve ser utilizado conceito de Usabilidade, sendo necessário somente navegador web para acesso, tanto para computadores smartphones, tablets para sistemas Windows, IOS, Android ou mesmo MACbook. Os sistemas devem ter tecnologia de responsividade, devem funcionar em telas de dispositivos smartphone ou tablets nativamente;
- d) **Sistema Cloud:** Toda a solução deverá primeiramente ter opção de ser instalada em servidor nuvem (cloud), fornecido pela CONTRATANTE, garantindo assim, caso queira, manter o sistema mais seguros, mais ágeis, com backup automatizado em nuvem realizado diariamente, ter um ambiente livre problemas de queda de link de internet, queda de rede elétrica, ataque hacker, baixo custo com manutenção preventiva e corretiva de hardware, serviço de firewall de alto nível utilizando-se de certificado de segurança “rsa” público ou privado para acesso remoto via conexão segura (ssh) ou por opção da CONTRATADA instalação no datacenter da Prefeitura;
- e) **Chatbot:** O software objeto desta locação deverá disponibilizar integração nativa com chatbot utilizando API do WhatsApp. Esta exigência visa garantir a conformidade com as diretrizes da plataforma, segurança nas trocas de informações e estabilidade nas operações. A utilização de qualquer outro método ou serviço não autorizado pelo WhatsApp poderá comprometer a eficiência, segurança e legalidade das interações, estando em desacordo com os termos deste contrato;
- f) **Segurança dos Dados:** O acesso à plataforma se dá por meio de senha pessoal e intransferível cadastrada pelo Administrador do sistema ou usuário por ele autorizado, o sistema de acesso deverá possuir tecnologia de bloqueio de terminal de login quando o usuário atingir 5 tentativas seguidas de login/senha incorretas, evitando assim ataques do tipo script de força bruta. Deverá ainda possuir sistema de cadastro de senha com nível de complexidade, exigindo tamanho mínimo 8 caracteres que contenham pelo menos um número e um símbolo especial, evitando assim senhas de fácil adivinhação;
- g) **Auditoria Interna:** O sistema deverá auditar todas as transações em tela, registrado tudo que foi clicado, incluído, alterado, excluído ou modificado, transgredindo ainda a data/hora, nome do usuário, ip do computador e conteúdo afetado, permitindo a critério pesquisar por usuário, data ou operação realizada. Deverá ainda possuir campos de senha com criptografia do tipo hash.

Simulações:

- a) **Primeira simulação** – (Validação de sistema em plataforma web) A Licitante deverá abrir o navegador Chrome ou Firefox em sua última versão disponibilizada pela fabricante, utilizando se deste navegador, abrir o sistema sem a necessidade de instalar qualquer artefato de software que simule acesso remoto ou que não seja nativamente do navegador escolhido;



- b) **Segunda simulação** - (Comprovação de integração entre os sistemas) A Licitante deverá abrir o e-SUS PEC, realizar atendimento, triagem e atendimento ao prontuário médico, deverá após este procedimento, abrir o sistema especializado e apresentar no prontuário eletrônico o histórico deste atendimento vindo do e-SUS PEC;
- c) **Terceira simulação** – (Acessibilidade e gestão) A Licitante deverá apresentar o painel de chamados, deverá apresentar a capacidade do sistema em chamar o paciente através de painel próprio do sistema, com recurso de acessibilidade visual: apresentar nome do paciente e local que o mesmo deva se dirigir, acessibilidade auditiva: o sistema deverá realizar o chamamento através de voz eletrônica robotizada ou voz sintetizada por computador, eliminando a utilização de senhas impressas;
- d) **Quarta Simulação** – (Teste de autenticidade de documentos) A Licitante deverá emitir pelo um exame clínico laboratorial, uma receita médica e um atestado médico, deverá validar a veracidade dos documentos através de site próprio utilizando a chave eletrônica;
- e) **Quinta Simulação** – (Teste de consolidação de entrada de produtos), A licitante deverá realizar a entrada de produtos em estoque utilizando a leitura de um arquivo XML de nota fiscal, o sistema deverá ler todos os produtos do arquivo, demonstrar em caso o produto exista no XML, mas não exista no sistema, o sistema deverá sugerir o seu cadastramento automático baseado nas próprias informações do arquivo XML;
- f) **Sexta Simulação** – (Teste de integração), A licitante deverá na tela de cadastro do paciente, localizar a pessoa na base de dados federal utilizando apenas o cpf, devendo o sistema carregar todas as informações para o cadastro do sistema, incluindo o Ado cartão SUS;
- g) **Sétima Simulação** – (Teste de Segurança), A licitante deverá propositalmente errar a senha por 5 vezes, o sistema deverá bloquear novas tentativas de acesso por período de tempo de no mínimo 60 segundos;
- h) **Oitava Simulação** – (Teste de comunicação eletrônica), A licitante deverá enviar uma comunicação interna acompanhada de anexo sendo de: fulano para ciclano, sendo este ao receber, ser notificado em tela, podendo responder a comunicação imediatamente;

3. DAS FUNCIONALIDADES POR SOFTWARES:

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE.

3.1.1. Especificações técnicas do Sistema Especializado:

- 3.1.1.1. O banco de dados deverá ser do tipo SGBD, relacional, plataforma 64 bits, compatível com Linux ou Windows Server, livre de licenciamento de uso, sem limite de memória, sem limite de usuários e conexões;
- 3.1.1.2. O sistema deverá ser em plataforma WEB, 100% nativa, funcionando nos navegadores Chrome, Edge ou Mozilla, em suas últimas versões, sem



a necessidade de utilização de plugins externos;

- 3.1.1.3. O Sistema deverá possuir tecnologia responsiva, permite acesso via smartphone ou tablet;
- 3.1.1.4. O sistema deverá estar hospedado em nuvem cloud, com acesso via domínio determinado pela licitante, utilizando conexão segura via https, com acesso via internet utilizando apenas o navegador web, tendo como disponibilidade da não interrupção dos serviços de pelo menos 98% do tempo;⁴

3.1.2. Integrações de dados fornecido com e-SUS-PEC:

- 3.1.2.1. O sistema deverá ser integrado ao cadastro de pacientes do e-SUS PEC, software este fornecido pelo Ministério da Saúde do Governo Federal, de forma proativa, ou seja, ao cadastrar/atualizar um paciente no e-SUS o mesmo deverá constar no cadastro de pessoas do sistema especializado, sem a necessidade de ler/enviar arquivos, deverá também através da consulta do prontuário eletrônico no sistema especializado, obter todas as informações do prontuário eletrônico do paciente do e-SUS-PEC;
- 3.1.2.2. O sistema deverá possuir sistema de webservice para busca na base de dados do Cartão SUS, utilizando apenas o CPF do paciente, deverá ainda permitindo a pesquisa na base nacional utilizando outros campos como nome, nascimento, nome da mãe, etc;
- 3.1.2.3. O sistema deverá possibilitar a leitura do arquivo txtproc do CNES, a leitura deverá ser realizada sempre que houver mudanças no quadro de profissionais, o sistema deverá atualizar/inserir/desligar profissionais e seus vínculos de acordo com os registros de sua lotação;
- 3.1.2.4. O sistema deverá permitir a atualização da tabela de procedimentos do SIGTAP de forma on-line ou através de leitura do arquivo fornecido pelo site do SIGTAP, o sistema deverá buscar no site do Ministério a última versão da tabela e atualizar o sistema, mantendo para registro histórico os procedimentos e valores de competências anteriores;
- 3.1.2.5. O sistema deverá possuir webservice com capacidade técnica de transmitir a produção farmacológica para o Ministério da Saúde para o programa BNAFAR, deverá ainda quando for o caso, apontar inconsistências para correção ou tomada de decisão, não havendo mais necessidade de utilizar o software Horus;
- 3.1.2.6. O sistema deverá gerar os arquivos para o SISAIH, exportando as informações das internações para fechamento;
- 3.1.2.7. O sistema deverá gerar o arquivo para o RAAS, permite exportar os atendimentos CAPS e importar no sistema do Ministério da Saúde;
- 3.1.2.8. O sistema deverá possuir webservice com os CEP's de todo o território nacional, o sistema permite buscar logradouros utilizando apenas o CEP como valor;

3.1.3. Integração com e-SUS-PEC APS proativa:

- 3.1.3.1. O sistema deverá permitir consultar em tela os registros dos atendimentos, receitas, encaminhamentos e vacinas lançadas no e-SUS-PEC APS;
- 3.1.3.2. O sistema deverá gerar gráficos dos atendimentos individualizados,



atendimentos odontológicos, vacinas e visitas domiciliares dos dados lançados diretamente e-SUS-PEC APS. Deve ser possível filtrar por unidade e período;

- 3.1.3.3. O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar, o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sintetizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta. O painel deve mostrar a lista de atendimento do sistema e-SUS-PEC e permitir o profissional ir realizar a chamada;

3.1.4. Segurança do sistema:

- 3.1.4.1. O sistema deverá permitir a criação de usuários sem limites de quantidades;
- 3.1.4.2. O sistema deverá permitir a criação de perfil de acesso de acordo com o departamento ou estabelecimento;
- 3.1.4.3. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio de acesso ao sistema a nível de usuário, mantendo todo o histórico de auditoria;
- 3.1.4.4. O sistema deverá permitir o cadastro de e-mail para recuperação da senha do usuário;
- 3.1.4.5. O sistema deverá permitir a vinculação do login do usuário ao funcionário;
- 3.1.4.6. O sistema deverá possuir sistema de proteção contra método tentativa/erro de login, ao errar as credenciais de acesso por mais de três vezes consecutivas, o terminal deverá ser bloqueado por um período de tempo, aumentando assim a segurança no acesso aos dados;
- 3.1.4.7. Deverá possuir sistema de criptografia simétrica do tipo MD5 para as senhas dos usuários, sendo armazenada no banco de dados que impossibilite a qualquer administrador visualizar;
- 3.1.4.8. O sistema deverá possuir sistema de auditoria, sendo registrado todo o acesso das operações efetuadas no mesmo, através de logs de acesso, de modo que seja possível identificar claramente as atividades de consulta, inclusão, alteração/ou exclusão de qualquer informação, inclusive aquelas de qualquer usuário, indistintamente, inclusive administradores. O log registrado deve permitir a identificação completa do dado que foi acessado/atualizado, deverá ainda registrar dados como data/hora, número do ip do computador, login do usuário, operação que foi realizada, conteúdo afetado, conteúdo anterior;
- 3.1.4.9. O sistema deverá permitir que o usuário possa em tela própria alterar a sua senha de acesso a qualquer tempo, deverá ainda possuir segurança mínima para senhas com tamanho mínimo de 6 caracteres contendo letras e números;
- 3.1.4.10. O sistema deverá permitir a assinatura digital para documentos médicos como receitas, atestados e recomendações médicas, utilizando de certificado digital tipo A1, padrão ICP-BRASIL;
- 3.1.4.11. O sistema deverá possuir acesso via navegador de forma segura, utilizando protocolo HTTPS juntamente com certificado digital válido.

3.1.5. Módulo de Exames de Imagens:



- 3.1.5.1. O sistema deverá utilizar a mesma base de dados dos pacientes;
- 3.1.5.2. O sistema deverá permitir o agendamento dos exames por outros estabelecimentos de saúde, o sistema deverá permitir a parametrização da agenda com a liberação de cotas por unidade de saúde e dia da semana, limitando quantidade de pacientes por dia;
- 3.1.5.3. O sistema deverá permitir cadastrar bloqueios de agendamento, este mesmo pode ser configurado por unidade e ou turno;
- 3.1.5.4. O sistema deverá permitir configurar quais exames serão permitidos agendar;
- 3.1.5.5. O sistema deverá permitir cadastrar exames que não fazem parte da tabela sigtap;
- 3.1.5.6.
- 3.1.5.7. O sistema deverá permitir o cadastro de plantões, onde a data determinada será aberta na agenda. Este plantão deve ser cadastrado por turno, unidade de saúde e quantidade de vaga;
- 3.1.5.8. O sistema deverá permitir o cadastro das dietas para cada exame;
- 3.1.5.9. O sistema deverá possuir tela de recepção, permitindo o cadastro de pedidos de exames, informando o médico solicitante, estabelecimento solicitante, exame solicitado, controle de data/hora do pedido, convênio e se atendimento é prioritário;
- 3.1.5.10. O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sintetizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta;
- 3.1.5.11. O sistema deverá possuir tela própria de emissão de laudos, possibilitando o uso de templates pré cadastrados, deverá ainda permitir manter o laudo em modo rascunho ou liberado;
- 3.1.5.12. O sistema deverá possuir faturamento automatizado;
- 3.1.5.13. O sistema deverá permitir a inserção de imagens do tipo JPG ou documentos PDF;
- 3.1.5.14. O sistema deverá permitir registrar a ausência do paciente com justificativa quando houver;
- 3.1.5.15. O sistema deverá permitir cadastrar o resultado do processo licitatório com informações da empresa vencedora, bem como exames licitados e quantidade de cada exame. O sistema deverá mostrar a quantidade consumida de cada exame e o saldo.
- 3.1.5.16. O sistema deverá permitir a integração com equipamentos de radiografia digital padrão DICOM;

3.1.6. Módulo de Laboratório:

- 3.1.6.1. O sistema deverá possuir tela de recepção permitindo o cadastro de pedidos de exames, informado o médico solicitante, estabelecimento solicitante, exame solicitado, controle de data/hora do pedido e da coleta do material, deverá ainda visualizar a data da liberação do resultado;
- 3.1.6.2. O sistema deverá permitir o registro das coletas, permitindo o controle dos que não estão coletados, permitindo ainda a recoleta caso necessário;
- 3.1.6.3. O sistema deverá permitir o agendamento dos exames por outros



- estabelecimentos de saúde, o sistema deverá permitir a parametrização da agenda com a liberação de cotas por estabelecimento e dia da semana, deverá possibilitar limitar por dia a quantidade de exames ou pacientes, permitindo ainda o controle ou bloqueio de datas na agenda a critério da administração;
- 3.1.6.4. As unidades solicitantes poderão em tela acompanhar o resultado do exame, visualizando o status da liberação, coleta e imprimir o resultado;
- 3.1.6.5. O sistema deverá permitir o cadastramento do valor referencial do resultado do exame por faixa etária ou sexo;
- 3.1.6.6. O sistema deverá possibilitar o cadastro de materiais, métodos, unidade de medida;
- 3.1.6.7. O sistema deverá permitir o bloqueio de pedido de exame pelo administrador do laboratório, evitando que exames que não podem ser realizados possam ser solicitados;
- 3.1.6.8. O sistema deverá permitir que o administrador do laboratório possa realizar o bloqueio de um determinado dia na agenda, impedido o agendamento de pacientes naquele dia;
- 3.1.6.9. O sistema deverá permitir o registro da ausência do paciente no dia agendado para a coleta, permitindo ainda informar o motivo caso houver;
- 3.1.6.10. O sistema deverá permitir o reagendamento dos pacientes de uma data para outra de uma só vez;
- 3.1.6.11. O sistema deverá permitir a parametrização de quantidade de dias para o pedido do mesmo exame, alertando o operador quando o mesmo exame foi solicitado dentro do período parametrizado, evitando em casos a duplicidade de pedidos;
- 3.1.6.12. O sistema deverá permitir o cadastramento da assinatura virtual do profissional bioquímico, permitindo ainda que cada exame emitido possa constar sua assinatura ao final de cada folha, bem como uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;
- 3.1.6.13. O sistema deverá permitir a impressão de todos os exames de uma única vez, ou podendo a critério do operador escolher quais devem ser impressos;
- 3.1.6.14. O sistema deverá permitir que o administrador do laboratório possa definir o ordenamento da impressão dos exames, com a possibilidade de também ordenar os seus atributos, permitindo a critério personalizar ou padronizar as informações;
- 3.1.6.15. O sistema deverá permitir a criação de grupos de resultados de exames, permitindo a personalização dos valores de resultados para um determinado atributo, evitando assim a necessidade de digitação do resultado, deverá ainda possibilitar a configuração do campo do atributo qual tipo de entrada de dados lhe é permitida, sendo texto livre, valor numérico, valor calculado, valor fixo, valor do grupo de resultados;
- 3.1.6.16. O sistema deverá permitir o cadastramento de orientação de coleta para cada tipo de exame, permitindo na hora da impressão do protocolo ser apresentado as orientações para o paciente;
- 3.1.6.17. O sistema deverá permitir através do uso de chave eletrônica e site específico do sistema que o paciente possa acompanhar a liberação do resultado, com a possibilidade de imprimir os exames;
- 3.1.6.18. O sistema deverá permitir a impressão de etiquetas para controle dos



- tubos de ensaio;
- 3.1.6.19. O sistema deverá permitir a configuração das bancadas e a impressão dos mapas de trabalho;
 - 3.1.6.20. O sistema deverá faturar todos procedimentos de todos exames de forma automática, sem a necessidade de digitação da produção futuramente;
 - 3.1.6.21. Deve ser possível em um único exame faturar mais de um procedimento;
 - 3.1.6.22. No caso de laboratórios terceiros, o sistema deverá possibilitar cadastro dos laboratórios, bem como exames licitados e suas quantidades;
 - 3.1.6.23. O sistema deverá permitir laboratórios de terceiros anexar exames para constar no prontuário eletrônico e controlar saldo licitado;
 - 3.1.6.24. O sistema deverá possibilitar auditar os exames anexados pelos laboratórios terceirizados, ou seja, verificar se os exames cobrados pelo laboratório está anexado ao sistema;
 - 3.1.6.25. O sistema deverá permitir a parametrização de valores mínimos e máximos para cada atributo de exames, permitindo ainda que ao digitar os valores considerados fora da faixa possam ser validados por uma segunda senha de segurança do bioquímico;
 - 3.1.6.26. O sistema deverá permitir a critério da administração do laboratório que os exames possam ser liberados através de senha do bioquímico, a liberação deve ser realizada através da senha do bioquímico para cada exame que lhe foi atribuído, sem a necessidade do mesmo logar no sistema;
 - 3.1.6.27. O sistema deverá a critério da administração enviar torpedos de sms para o paciente informando os seguintes eventos: envio de protocolo e chave eletrônica para exames solicitados, envio de dados do agendamento, data, hora e local para a coleta do material;
 - 3.1.6.28. O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sintetizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta;

3.1.7. Módulo de Atendimento:

- 3.1.7.1. O sistema deverá permitir o registro de atendimentos de outros profissionais que realizam atendimento na área social;
- 3.1.7.2. O sistema deverá permitir o registro na recepção, gerenciando a fila de atendimento de acordo com os critérios de preferência;
- 3.1.7.3. O sistema deverá permitir o atendimento da pessoa, registrando o motivo do atendimento, o registro de produto ou serviços, valores de benefício, deverá ainda manter um histórico dos atendimentos;
- 3.1.7.4. O sistema deverá emitir um recibo de entrega para resguardo do atendente;
- 3.1.7.5. O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sintetizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta;



3.1.8. Módulo de Tabela de procedimentos SIGTAP:

- 3.1.8.1. O sistema deverá possuir tela própria de consulta de procedimentos por código, descrição, possibilitando a visualização de todas as características do procedimento;
- 3.1.8.2. O sistema deverá permitir buscar os procedimentos compatíveis pesquisando pelo cbo do profissional;
- 3.1.8.3. O sistema deverá permitir o usuário a realizar a importação de uma nova competência do sigtap de forma (on-line) sem a necessidade de ler arquivos;
- 3.1.8.4. O sistema deverá ainda possibilitar a consulta de cid por código ou descrição;

3.1.9. Módulo de Comunicação Interna para Memorando e Ofício:

- 3.1.9.1. O sistema deverá possuir módulo de comunicação interna, permitindo o envio e recebimento de comunicados internos do órgão, informando o remetente e destinatários, permitindo ainda o anexo de arquivos;
- 3.1.9.2. O sistema deverá a critério da administração gerar o número de documento automaticamente de forma sequencial;
- 3.1.9.3. O sistema deverá possuir recurso de notificação de recebimento de comunicado alertando o usuário a sua atenção imediata;
- 3.1.9.4. O sistema deverá possuir ainda recurso de acompanhar a visualização ou não do documento pelo destinatário, informado a data/hora da visualização, deverá ainda permitir responder a comunicação sem a necessidade de enviar novo documento;
- 3.1.9.5. O sistema deverá possuir chat interno para comunicação entre todos os usuários do sistema, o chat deverá identificar o usuário e seu estabelecimento de trabalho, deverá ainda permitir o envio de mensagens para usuários que estejam offline. Este chat deverá fazer parte do próprio sistema, sem ter que abrir outro sistema para isso;

3.1.10. Módulo de gestão de indicadores:

- 3.1.10.1. O sistema deverá possuir módulo de gestão de indicadores de acordo com as portarias do Ministério da Saúde em relação a nova forma de financiamento;
- 3.1.10.2. Deverá apresentar a relação nominal e a situação de cada pessoa de acordo com a regra de cada indicador escolhido;
- 3.1.10.3. Deverá permitir filtrar os dados por nome, cpf, cns, unidade e equipe;
- 3.1.10.4. Deverá permitir exportar os dados em PDF ou Excel;
- 3.1.10.5. Deverá possuir dashboard com indicadores gráficos de acompanhamento e qualidade;
- 3.1.10.6. Deverá ainda possuir dashboard com indicadores gráficos de cada unidade e equipe;
- 3.1.10.7. Deverá obter os dados diretamente do e-SUS PEC, considerando apenas os dados já transmitidos para o Ministério da Saúde;

3.1.11. Módulo de Almoxarifado e Farmácia:

- 3.1.11.1. O sistema deverá possuir módulo para entrada de produtos, saída de



- produtos, distribuição de produtos e dispensa de produtos, separados por estabelecimento e departamento;
- 3.1.11.2. O sistema deve possuir cadastro de fornecedores, fabricantes e entidades;
- 3.1.11.3. O sistema deverá possuir no cadastro de produtos o código do ean, catmat, bem como toda a classificação de tipo como grupo, subgrupo, tipo de medicamento, tipo de produto, tipo de controlado e a característica do destinatário;
- 3.1.11.4. O sistema deverá listar os produtos que compõem o BNAFAR;
- 3.1.11.5. Deve ser possível unificar produtos duplicados;
- 3.1.11.6. Deve ser possível bloquear um produto de ser dispensado ou distribuído;
- 3.1.11.7. Deve ser possível cadastrar estoque mínimo de cada produto de acordo com a unidade;
- 3.1.11.8. O sistema deverá possuir para o registro de entrada de produtos, informar o fornecedor, data da nota fiscal, valor da nota fiscal, fonte de recurso, deverá ainda possibilitar a leitura o arquivo XML da nota fiscal, realizando a entrada automática dos produtos, em casos de produtos novos, o sistema deverá sugerir ao operador o cadastramento automático ou indicar o produto equivalente no sistema;
- 3.1.11.9. O sistema deverá possuir ainda integração proativa com a nota fiscal eletrônica, utilizando apenas a chave eletrônico da nota, o sistema deverá realizar a entrada automaticamente no sistema, em casos de itens de produtos novos, o sistema deverá sugerir ao operador o cadastramento automático ou indicar o produto equivalente no sistema, deverá ainda impedir a entrada duplicada de nota fiscal;
- 3.1.11.10. O sistema deverá permitir o cadastro de compras empenhadas, registrando o número do contrato, data da validade, fornecedor, itens licitados, quantidades licitadas, deverá ainda permitir ao realizar novo pedido controlar o saldo restante de forma automática;
- 3.1.11.11. O sistema deve possuir módulo de saída de produtos, possibilitando o envio de produtos do almoxarifado para o setor solicitante, atualizando automaticamente os saldos de estoque;
- 3.1.11.12. O sistema deverá possuir módulo de controle de distribuição, permitindo que a unidade solicitante possa requisitar para o almoxarifado produtos e quantitativos, e o gestor possa em tela visualizar estes pedidos juntamente o estoque do solicitante, podendo assim deferir ou não, com a possibilidade de ajustar o quantitativo, deverá ainda gerar documento de trânsito para o transporte físico dos produtos;
- 3.1.11.13. O sistema deverá possuir módulo de saída de produtos para destinatários externos ao sistema, sendo possível inserir novos destinatários quando houver;
- 3.1.11.14. O sistema deverá possuir módulo de dispensa de produtos, deverá permitir o uso de leitor de código de barras ou localizar o produto pelo código ou descrição, deverá ainda calcular a quantidade que deve ser dispensada de acordo com o tratamento, tanto para sólidos e líquidos, deverá ainda registrar o tratamento quando for o caso, calculando a data inicial e final do tratamento, deverá ainda ao final da dispensa a possibilidade de emitir em formato de cupom térmico o comprovante de entrega para o paciente;
- 3.1.11.15. No momento da dispensa sistema deve alertar quando o paciente é



de outro município;

- 3.1.11.16. O sistema deverá na dispensa informar automaticamente o lote com vencimento mais próximo, caso a quantidade de produtos ultrapasse o saldo do lote indicado pelo sistema, o mesmo deverá na sequência retirar os quantitativos dos lotes disponíveis na ordem de seu vencimento;
- 3.1.11.17. O sistema deverá no ato da dispensa informar o operador quais os produtos que o paciente já retirou, independente do estabelecimento, deverá informar o produto, a quantidade e a data da retirada, deverá ainda apresentar caso exista os tratamentos ativos para aquele paciente;
- 3.1.11.18. O sistema deverá no ato da dispensa registrar os produtos que não possuem saldo em estoque ou que não existam no sistema, registrando em sistema próprio para futura análise do que não foi atendido, informado quem é o paciente, produto, quantidade solicitada, médico solicitante;
- 3.1.11.19. Sistema deve identificar se o medicamento é controlado, e caso for, tornar obrigatório informar o prescritor;
- 3.1.11.20. Sistema deve imprimir modelo de recibo caso medicamento for de ação judicial;
- 3.1.11.21. O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sintetizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta;
- 3.1.11.22. O sistema deverá possuir consulta de estoque em tela, permitindo o gestor visualizar de forma geral ou por departamento o estoque de qualquer produto, deverá ainda em tela, visualizar a origem das entradas, transferências, saídas e dispensas, permitindo inclusive inserir filtros por data de movimentação, conferência de saldo por data, filtros por grupo de medicamentos, tipo de controlado e tipo de medicamento;
- 3.1.11.23. O sistema deverá possuir tela de duração do estoque, apresentando o tempo que irá durar o estoque de cada produto de acordo com a média de saída.
- 3.1.11.24. O sistema deverá gerar gráficos com quantitativo de dispensação por período e por hora. Também deve obter o gráfico de medicamentos mais dispensados;

3.1.12. Módulo de Transporte de Passageiros:

- 3.1.12.1. O sistema deverá possuir módulo de cadastro de pessoas que necessitam de transporte para deslocamento a outros estabelecimentos referenciados;
- 3.1.12.2. O sistema deverá permitir o cadastro dos veículos, quantidade de assentos disponíveis, cadastro dos motoristas, cadastros dos acessórios auxiliares, locais de destino, locais de embarque e tipo de convênio;
- 3.1.12.3. O sistema deverá permitir a criação da agenda de todas as viagens, informado quem são dos passageiros e acompanhantes, se vão e voltam, se só vão, se só voltam, se necessita de acessório auxiliar, qual o local do destino, qual procedimento será realizado, qual local, data, hora será o embarque, qual veículo será destinado, qual motorista, deverá ainda possuir controle de confirmação de viagem, permitindo registrar a ausência com justificativa quando houver;



- 3.1.12.4. O sistema deverá permitir o bloqueio automático de pacientes para o veículo que tenha todos os assentos utilizados, permitindo inclusive computar os acompanhantes;
- 3.1.12.5. O sistema deverá emitir o mapa de viagem, neste mapa deve contar todos os dados necessários para a viagem, deverá ainda constar os locais de destino para coleta de assinatura quando houver necessidade;
- 3.1.12.6. O sistema deverá ainda controlar os valores do custo de diária com os motoristas;
- 3.1.12.7. O sistema deverá possibilitar criar uma escala para os motoristas;
- 3.1.12.8. O sistema deverá possuir um cadastro de grupo de pessoas, onde deve ser possível agendar o grupo inteiro de uma só vez na viagem;
- 3.1.12.9. O sistema deverá possuir tela de lançamento de gasto com manutenção de veículos, multas e demais despesas necessárias para prestação de contas;

3.1.13. Módulo do Centro de Especialidades Médicas:

- 3.1.13.1. O sistema deverá ter cadastro de Cartão Municipal de Saúde contendo, nº de cartão, Nome, Lei, Prioridade do cartão, identificando o município;
- 3.1.13.2. O sistema através do Cartão Municipal deverá proporcionar a impressão de carteirinha do paciente com “Transtorno do Espectro Autista” contendo: Nome do paciente, cpf, cns, data de nascimento, nome da mãe, com possibilidade de anexar laudos médicos e impressão da carteirinha adequada para guarda como documento de identificação e trânsito;
- 3.1.13.3. O sistema através do Cartão Municipal deverá proporcionar a impressão de carteirinha do paciente com “Fibromialgia – Cipfibro” contendo: Nome do paciente, cpf, cns, data de nascimento, nome da mãe, com possibilidade de anexar laudos médicos e impressão da carteirinha adequada para guarda como documento de identificação e trânsito;
- 3.1.13.4. O sistema deverá possuir cadastro de pacientes, contendo todas as informações como cor/raça, endereço residencial, telefones de contato, número do cpf, rg, cartão sus;
- 3.1.13.5. O sistema deverá permitir para novos cadastros de pacientes a busca de dados na base federal do cartão sus utilizando apenas o CPF como campo, permitindo ainda uma busca avançada utilizando o nome, nascimento, nome da mãe;
- 3.1.13.6. O sistema deverá validar como verdadeiro os números do cartão sus e cpf;
- 3.1.13.7. O sistema deverá possuir webservice para localizar os logradouros informado apenas o CEP do cidadão;
- 3.1.13.8. O sistema deverá bloquear a tentativa de cadastro duplicado, utilizando como chave o número do cartão sus, número do cpf e alerta de similaridade utilizando nome, nascimento e mãe, evitando a duplicação do paciente no sistema;
- 3.1.13.9. O sistema deverá possuir recurso de unificar prontuários duplicados, informado o prontuário correto e o obsoleto, unificando todas as informações automaticamente;
- 3.1.13.10. O sistema deverá possuir sistema de agendamento de consultas, permitindo a liberação de vagas por profissional, permitindo o controle da



- disponibilidade horário ou dia da semana, ao agendar o paciente o mesmo deve receber um sms com a confirmação da agenda e outro sms um dia antes da consulta, informando a data/hora para fins de lembrete;
- 3.1.13.11. O sistema de agendamento deve permitir o controle das ausências de forma justificada quando for o caso, deve ainda permitir o reagendamento dos pacientes para outra data de forma automática, ao reagendar os pacientes o sistema deverá disparar sms para todos os agendados com telefone celular cadastro informado da nova data;
- 3.1.13.12. O sistema de agendamento deverá permitir que o gestor possa agendar novo paciente mesmo não tendo vaga disponível;
- 3.1.13.13. O sistema de agendamento deverá permitir que o gestor possa realizar bloqueio na agenda, por hora inicial e final ou por data;
- 3.1.13.14. O sistema de agendamento deverá possibilitar o agendamento indicando se é a primeira consulta ou retorno, podendo ainda informar se a consulta será por telemedicina;
- 3.1.13.15. O sistema de agendamento deve permitir que o administrador possa cadastrar os feriados para bloqueio automático da agenda;
- 3.1.13.16. O sistema de atendimento deverá registrar a chegada do paciente através da agenda ou demanda espontânea, deverá ainda gerar fila de atendimento automático, permitindo registrar inclusive qual profissional realizará o atendimento;
- 3.1.13.17. O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sintetizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta;
- 3.1.13.18. O sistema deverá possuir tela própria de triagem, com a possibilidade de registrar os dados vitais do paciente como aferição de pressão, temperatura, peso, altura, cálculo do IMC automático, frequência cardíaca, frequência respiratória, alergias, queixa do paciente, deve permitir a visualização do histórico médico de todos os atendimentos anteriores, independente da unidade, com informações inclusive originadas do atendimento e-SUS PEC, ao final da triagem o operador poderá liberar o paciente ou encaminhar para uma consulta médica;
- 3.1.13.19. O sistema deverá possuir recurso da impressão de comprovante de comparecimento, bem como uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;
- 3.1.13.20. O sistema deverá possuir tela própria da consulta médica, com a possibilidade de registrar o atendimento, deverá ainda permitir a possibilidade do médico visualizar histórico médico, resultados de exames de laboratório, resultado de exames de imagens, laudos, medicamentos utilizados, procedimentos lançados, bem como informações originadas de atendimento do e-SUS PEC;
- 3.1.13.21. O sistema deverá possuir na consulta médica recursos de emissão de receita médica, com a possibilidade de no ato a prescrição verificar se aquele medicamento possui estoque na rede municipal, deverá ainda permitir prescrever medicamentos fora da lista de produtos do sistema, deverá possuir templates pré escritos para a posologia, ao final da prescrição médica, o sistema deverá permitir a assinatura digital utilizando certificado



- digital ICP-Brasil, em casos de impressão o sistema deverá gerar uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema, o sistema deverá possuir modelos para receitas simples e controladas, sendo sua emissão feita de forma automática de acordo com o tipo de medicamento receitado;
- 3.1.13.22. O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos de emissão de atestado médico e de comparecimento, o sistema deverá permitir a assinatura digital utilizando certificado digital ICP-Brasil, em casos de impressão o sistema deverá gerar uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;
- 3.1.13.23. O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos de emissão de encaminhamentos médicos, permitindo o médico indicar qual o tratamento, motivo do encaminhamento, justificativa para o tratamento, o sistema deverá ainda permitir a assinatura digital utilizando certificado digital ICP-Brasil, em casos de impressão o sistema deverá gerar uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;
- 3.1.13.24. O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos de emissão de pedido de exames médicos, permitindo que o médico possa indicar quais exames o paciente deverá realizar, podendo ser exames de imagens ou clínicos;
- 3.1.13.25. O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos para anexar imagens, podendo inclusive determinar se a imagem é sigilosa ou pública para o prontuário, deverá permitir anexar arquivos no formato JPG e PDF;
- 3.1.13.26. O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos de registrar lembretes para o médico, permite ainda a emissão de recomendações médicas;
- 3.1.13.27. O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recurso de deixar o atendimento sigiloso, permitindo apenas o próprio médico visualizar os dados;
- 3.1.13.28. Sistema deve, se for o caso, de cid relacionado com agravo e notificação, emitir para o sisvan;
- 3.1.13.29. O sistema deverá possuir recurso de liberar o paciente ao final do atendimento ou enviar para outro profissional;
- 3.1.13.30. Na tela de atendimento deve ser possível criar um aviso, no qual o mesmo deve ser “disparado” no painel de chamada;
- 3.1.13.31. O sistema deverá possuir um módulo para os atendimentos de terapia. Deve possuir uma lista de espera, lista de pessoas em tratamento e no mesmo módulo ser possível registrar os atendimentos do RAAS-PSI.
- 3.1.13.32. O sistema deverá possibilitar o paciente a avaliar seu atendimento, pontuando a recepção, enfermagem e médico. Deverá em tela demonstrar com total de avaliação e a média avaliativa utilizando termos como “muito satisfeito”, “insatisfeito”, “neutro”, “satisfeito”, “muito satisfeito” para fácil entendimento.
- 3.1.13.33. O sistema deverá possibilitar o cadastro do cuidado compartilhado, onde o profissional registra o paciente e os demais profissionais que irão participar do cuidado ao mesmo. Os profissionais participantes do cuidado



deverão registrar suas avaliações ao paciente.

- 3.1.13.34. O sistema deverá possuir recurso de regulação de vagas, registrando o paciente, data da solicitação, profissional solicitante, procedimento solicitado, deverá ainda informar o cid quando houver;
- 3.1.13.35. O sistema deverá permitir classificar o pedido de vaga como não aguda, baixa, intermediária e alta;
- 3.1.13.36. O sistema deverá permitir a controlar as demandas por status de cada situação, permitindo que o regulador possa em tela visualizar as demandas que requer atenção imediata;
- 3.1.13.37. O sistema deverá permitir que o regulador possa registrar os contatos com o paciente, mantendo todo o histórico das ligações;
- 3.1.13.38. O sistema deverá permitir que o regulador possa aprovar, reprovar ou agendar o procedimento em tela, em caso de reprova permitir o registro da justificativa;
- 3.1.13.39. O sistema deve permitir que o gestor configure cada especialidade regulada pelo município. Nesta deve ser possível inserir a especialidade, faixa etária mínima e máxima, sexo, tempo de suspensão por falta sem justificativa e tempo de espera para reagendar a mesma especialidade para mesmo paciente.

3.1.14. Módulo de Vigilância Epidemiológica:

- 3.1.14.1. O sistema deverá possuir cadastro de doenças e agravos;
- 3.1.14.2. O sistema deverá permitir o cadastramento de áreas e microáreas do município;
- 3.1.14.3. O sistema deverá permitir o cadastramento das notificações epidemiológicas
- 3.1.14.4. O sistema deverá permitir o controle da mortalidade dos pacientes;
- 3.1.14.5. O sistema deverá permitir o cadastro e controle do livro de declaração de óbito;
- 3.1.14.6. O sistema deverá permitir o cadastro de nascidos vivos;
- 3.1.14.7. Deve ser possível visualizar o georreferenciamento de doenças no mapa do município;

3.1.15. Módulo de Atendimento a Vigilância Sanitária:

- 3.1.15.1. O sistema deverá permitir o cadastramento dos estabelecimentos e as atividades econômicas do mesmo. Para isso deverá ser utilizada a tabela do CNAE;
- 3.1.15.2. O sistema deverá permitir cadastrar o termo de inspeção ou notificação ou infração ou apreensão ou interdição, podendo ainda descrever de forma detalhada em campo próprio;
- 3.1.15.3. O sistema deverá permitir o cadastro e emissão de alvará de funcionamento, constando a data da emissão, data do vencimento, número do cadastro, ano, nome e cpf do responsável legal, horário de funcionamento do estabelecimento, podendo ainda emitir alvará provisório;
- 3.1.15.4. O sistema deverá permitir cadastrar alvará de vínculos, com dados da placa, modelo e cor;
- 3.1.15.5. O sistema deverá permitir o cadastro de animais, como a espécie, raça, cor da pelagem etc;



- 3.1.15.6. O sistema deverá permitir o controle da zoonose, anexando a foto do animal, resultado do exame entre outras imagens;
- 3.1.15.7. O sistema deve controlar as vacinas aplicadas, castração e dados da saúde do animal;
- 3.1.15.8. No controle da zoonose registrar se o dono do animal optou por tratamento em casa aonde sistema deve gerenciar os animais que estão em tratamento e possibilitar o registro das visitas ao domicílio;
- 3.1.15.9. Possibilitar emitir a ficha de cadastro do animal;
- 3.1.15.10. Possibilitar emitir o termo de responsabilidade caso dono opte por tratar o animal em casa;
- 3.1.15.11. Possibilitar emitir o termo de consentimento de eutanásia, termo de realização de eutanásia do animal;
- 3.1.15.12. Possibilitar emitir o termo de Óbito do animal;
- 3.1.15.13. O sistema deverá possuir página própria para que o cidadão possa abrir denúncias de forma identificada ou anônima, permitindo ainda que o gestor possa acompanhar cada denúncia até seu desfecho completo;
- 3.1.15.14. O sistema deverá possuir página própria para que o cidadão possa solicitar serviços como alvará, vistoria e etc;
- 3.1.15.15. Permitir cadastrar os processos de notificação, interdição, pedido de inscrição e etc no sistema;
- 3.1.15.16. Permitir cadastrar o andamento desses processos bem como os documentos faltantes do mesmo;

3.1.16. Atendimento SAMU:

- 3.1.16.1. Permitir o cadastro de viaturas;
- 3.1.16.2. Permitir o cadastro de Motoristas;
- 3.1.16.3. Permitir o cadastro de Locais de Ocorrências;
- 3.1.16.4. Permitir o cadastro de Tipos de Atendimento;
- 3.1.16.5. Permitir o cadastro das Natureza dos atendimentos;
- 3.1.16.6. Permitir o cadastro de Destinos;
- 3.1.16.7. Permitir o Registro de ocorrências atendidas pelo Samu identificando o paciente, data da ocorrência, horário de acionamento, viatura, motorista e endereço;
- 3.1.16.8. Possibilitar visualização por período com o total de ocorrências, pacientes regulados, total atendimento médico e atendimentos sem QTA;
- 3.1.16.9. Permitir visualização por período de Ocorrências por tipo de atendimento, local e viatura;
- 3.1.16.10. Permitir a visualização de gráficos com a visualização de ocorrências realizadas por faixa etária de idade e sexo, destino do paciente e período (turno);
- 3.1.16.11. Possibilitar visualizar o tempo mínimo, médio e máximo de resposta;

3.1.17. Tratamento Fora de Domicílio TFD:

- 3.1.17.1. Permitir o cadastro de tipos de atendimentos TFD;
- 3.1.17.2. Permitir o cadastro dos meios de transportes para TFD;
- 3.1.17.3. Permitir o cadastro de documentações;
- 3.1.17.4. Permitir o cadastro de locais de destino dos atendimentos;
- 3.1.17.5. Permitir o registro de atendimentos TFD selecionando o paciente,



- datas de viagem e atendimento, tipo de atendimento, transporte e destino;
3.1.17.6. Permitir registrar os documentos entregues no atendimento;

3.1.18. Gestão Administrativa:

- 3.1.18.1.
3.1.18.2. O sistema deverá possibilitar o cadastro dos objetos para controle de patrimônio;
3.1.18.3. Permitir o cadastro de Patrimônios com o objeto, código de identificação, estabelecimento, localização no estabelecimento, e se é próprio ou cedido;
3.1.18.4. Permitir o registro da situação dos objetos em determinada data e o anexo de imagens deles;
3.1.18.5. Permitir dar baixa no patrimônio, assim como também cadastrar o tipo de baixa;
3.1.18.6. Permitir o cadastro de contratos informando o número, período, fornecedor, objeto, valor e anexar arquivos ao mesmo;
3.1.18.7. O sistema deverá permitir cadastro de consignados, onde é possível registrar os produtos entregues ao paciente, estado atual do mesmo e o prazo de devolução. Deverá emitir termo de consentimento de empréstimo ao paciente. Possibilitar a gerência dos produtos que estão emprestados e não foram ainda devolvidos, assim como também registrar as devoluções e estado atual do produto devolvido;

3.1.19. Portal da Transparência:

- 3.1.19.1. O sistema deverá proporcionar uma página de acesso público onde o cidadão poderá verificar dados da saúde. A página deve demonstrar média de atendimentos da farmácia, laboratório, atenção básica, transporte e especialidade;
3.1.19.2. Página deve conter gráfico de medicamentos mais dispensados, total de medicamentos por mês, exames mais realizados, total de exame por mês, total de atendimento por mês na atenção básica, especializada;
3.1.19.3. Deve ser possível o gestor bloquear o acesso público quando achar necessário;

3.1.20. Relatórios Gerenciais:

- 3.1.20.1. Relatório com total de atendimento por profissional;
3.1.20.2. Relatório com total de faltas por especialidade;
3.1.20.3. Relatório com horário tempo de espera e duração da consulta por profissional da atenção especializada;
3.1.20.4. Relatório com total de atendimentos de estrangeiros;
3.1.20.5. Relatório de pacientes atendidos por consulta e retorno;
3.1.20.6. Relatório de faturamento sendo possível filtrar por unidade, financiamento, grupo, subgrupo, forma de organização, cbo e período;
3.1.20.7. Relatório de faturamento do RAAS;
3.1.20.8. Relatório quantitativo de internação por clínica;
3.1.20.9. Relatório quantitativo de internação por cid;
3.1.20.10. Relatórios de acompanhamento dos hipertensos, diabéticos, gestantes, citopatológico e vacinas. Estes relatórios devem extrair os dados



- diretamente do Esus APS. Os dados contidos nesses relatórios devem atender a portaria do PrevineBrasil referente a cada indicador;
- 3.1.20.11. Relatório de atendimentos não finalizados no Esus APS;
 - 3.1.20.12. Relatório de sincronização do App Esus Território. Esses dados devem ser extraídos do Esus APS;
 - 3.1.20.13. Relatório de produção diária dos ACS, demonstrando por dia quantos cadastros individuais, domiciliares e visitas foram realizadas. Esses dados devem ser extraídos do Esus APS;
 - 3.1.20.14. Relatório nominal de cadastro individual. Esses dados devem ser extraídos do Esus APS;
 - 3.1.20.15. Relatório nominal de visitas domiciliares. Esses dados devem ser extraídos do Esus APS;
 - 3.1.20.16. Relatório de atividade coletiva por profissional. Esses dados devem ser extraídos do Esus APS;
 - 3.1.20.17. Relatório de notificações de agravos emitidos no Esus APS. Esses dados devem ser extraídos do Esus APS;
 - 3.1.20.18. Relatório de procedimentos diários lançados no Esus APS por profissional, demonstrando por dia qual e quantos procedimentos foram realizados;
 - 3.1.20.19. Relatório com quantidade de exames realizados por período agrupado por exame;
 - 3.1.20.20. Relatório quantitativo de resultado de exames. Exemplo, dengue, quantos positivo e quantos negativo;
 - 3.1.20.21. Livro de registro de Baciloscopia;
 - 3.1.20.22. Relatório de consumo médio de medicamentos;
 - 3.1.20.23. Relatório de movimentações de estoque, imprimindo na mesma folha total de entrada, saída, distribuição, dispensação e saldo;
 - 3.1.20.24. Relatório de valor em estoque;
 - 3.1.20.25. Relatório de diárias por motorista;
 - 3.1.20.26. Relatório de viagens por município;
 - 3.1.20.27. Relatório de empresas cadastradas por CNAE;
 - 3.1.20.28. Relatório quantitativo de denúncias por tipo de denúncia;
 - 3.1.20.29. Relatório de animais cadastrados por espécie;
 - 3.1.20.30. Relatório de patrimônio por cedência;

3.1.21. Central de gerenciamento de atendimentos ao público com chatbot integrado ao whatsapp:

- 3.1.21.1. Deverá permitir via chatbot possibilidade de impressão da segunda via do cartão SUS.
- 3.1.21.2. Deverá demonstrar vínculos.
- 3.1.21.3. Deverá demonstrar medicamentos e possibilidade de localização do mesmo medicamento, retorno automaticamente a informação.
- 3.1.21.4. Deverá demonstrar exames laboratoriais.
- 3.1.21.5. Deverá demonstrar exames de imagens.
- 3.1.21.6. Deverá demonstrar extrato de vacinação.
- 3.1.21.7. Deverá demonstrar e operacionalização da rotina de Encaminhamentos.
- 3.1.21.8. Deverá demonstrar e operacionalização da rotina de Tratamento Fora de Domicílio.



- 3.1.21.9. Deverá operacionalizar as agendas de consultas.
- 3.1.21.10. Deverá demonstrar e operacionalização da rotina de Transporte de pacientes.
- 3.1.21.11. Deverá demonstrar a transparência pública em Saúde.

3.1.22. Dos Serviços especializados no suporte do software governamental e-SUS APS:

- 3.1.22.1. O sistema deverá estar hospedado em nuvem cloud, com acesso via domínio determinado pela licitante, utilizando conexão segura via https, com acesso via internet utilizando apenas o navegador web, tendo como disponibilidade da não interrupção dos serviços de pelo menos 98% do tempo;
- 3.1.22.2. A Contratada deverá configurar as regras de backup diário em local seguro, podendo ainda a critério da administração enviar backup para uma pasta segura para as dependências do departamento de tecnologia da Prefeitura, deverá ainda auxiliar o gestor na criação dos logins de acesso a nível de administrador, gestor, usuários;
- 3.1.22.3. A Contratada deverá ainda manter o sistema sempre atualizado conforme disponibilidade de versão lançada pelo Ministério da Saúde, deverá ainda realizar sempre que necessário intervenção técnica para que o sistema não fique inoperante;
- 3.1.22.4. A Contratada deverá auxiliar a administração na resolução de inconsistências geradas pelo sistema, devendo ter conhecimento técnico para intervir em todos os tipos de eventos sendo de natureza operacional ou técnica;

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE GESTÃO SOCIAL.

- 3.2.1. Deverá acessar o sistema através de navegador web, sendo aceitos os navegadores Chrome ou Mozilla Firefox em suas últimas versões, não serão aceitos uso de artefatos que simulem o acesso e que não sejam nativamente web.
- 3.2.2. Deverá possibilitar o usuário do sistema abrir o mesmo em várias abas no navegador facilitando assim seu trabalho no dia a dia.
- 3.2.3. Deverá possuir o cadastro das unidades, bem como também sua latitude e longitude, visualizando seu georreferenciamento no mapa do município.
- 3.2.4. Deverá possibilitar o cadastro dos profissionais da Secretaria, registrando seu nome completo, matrícula, admissão, função, nº de registro no órgão ou conselho.
- 3.2.5. Possibilitar o cadastro de usuários do sistema.
- 3.2.6. Possibilitar aos usuários do sistema criar perfis de acesso personalizados e configurar as permissões do sistema dentro desses perfis.
- 3.2.7. Deverá vincular os usuários do sistema aos perfis criados.
- 3.2.8. Deverá emitir ao usuário do sistema uma licença de uso com o termo de ciência e responsabilidade dentro do próprio sistema, onde o mesmo só conseguirá acesso aos dados aceitando o termo.
- 3.2.9. Deverá possibilitar o cadastro de aviso aos usuários do sistema, onde este aviso será apresentado pelo sistema assim o que mesmo logar.
- 3.2.10. O sistema deve possuir uma tela para o usuário do sistema consultar



- a auditoria do mesmo.
- 3.2.11. O sistema deverá possibilitar o usuário permissionário a realizar um backup do mesmo quando achar necessário.
- 3.2.12. Deverá possuir um Chat dentro do sistema (para evitar que o usuário tenha que logar em outra ferramenta) para auxiliar na comunicação entre usuários do mesmo. O mesmo deve possibilitar envio de mensagens off-line caso usuário não esteja logado no sistema.
- 3.2.13. O sistema deverá disponibilizar dentro do mesmo chat online para suporte com a empresa fornecedora do software.
- 3.2.14. O sistema deve fornecer aos usuários uma tela para consulta das atualizações realizadas no mesmo.
- 3.2.15. Deverá possibilitar os usuários do sistema a cadastrar os tipos de atendimentos, benefícios, abordagens, convênios, despesas mensais e etc.
- 3.2.16. Deverá possibilitar os usuários a criar questionários pelo sistema, cadastrando as perguntas e tipos de respostas. Deverá ser possível criar dentro do questionário subperguntas.
- 3.2.17. Deverá permitir o usuário do sistema a criar modelos de relatórios, de planejamento e de recibo de benefício.
- 3.2.18. Possibilitar o cadastro de pessoas informando dados pessoais como estado civil, sexo, data de nascimento, cônjuge, filiação, documentos pessoais, NIS, endereço, cns, foto e outras informações pertinentes.
- 3.2.19. Deverá possibilitar cadastrar o tipo sanguíneo do usuário, formando assim um banco de doadores de sangue.
- 3.2.20. Deverá realizar a importação do arquivo CECAD emitido pelo Ministério da Cidadania.
- 3.2.21. Deverá possibilitar informar dados socioeconômicos do grupo familiar, tais como dados da ocupação, renda familiar ou per capita proveniente de programas sociais ou outras fontes.
- 3.2.22. Deverá controlar automaticamente a entrada e saída das situações de pobreza e extrema pobreza, de acordo com a renda per capita.
- 3.2.23. Deverá possibilitar informar dados da infraestrutura do domicílio, tais como tipo da construção, abastecimento de água, iluminação pública, destino do lixo, bem como dados quantitativos de pessoas residentes no domicílio, mulheres grávidas, mães amamentando, deficientes e outras informações pertinentes.
- 3.2.24. Deverá possibilitar identificar os membros que participam de programas, serviços e projetos.
- 3.2.25. Deverá possibilitar o registro das condições de educação da família tais como quem sabe ler e escrever, se frequenta escola e se esta em descumprimento de condicionalidade do auxílio Brasil.
- 3.2.26. Deverá possibilitar o registro das condições de saúde da família bem como presença de gestantes, IMC, convênios de saúde e funerário como também o descumprimento de condicionalidade do Bolsa Família.
- 3.2.27. O sistema deverá trazer no prontuário da família informações básicas dos atendimentos de saúde do ESUS-APS. (sistema de saúde do governo federal utilizado obrigatoriamente em âmbito nacional por todos os municípios para transmissão do SISAB).
- 3.2.28. O sistema deverá trazer no prontuário da família informações das avaliações antropométricas contidas no ESUS-APS.
- 3.2.29. O sistema deverá trazer no prontuário da família informações das



- vacinas contidas no ESUS-APS.
- 3.2.30. O sistema deverá possibilitar a unificação de prontuários, caso o mesmo esteja duplicado, unificando assim todos os atendimentos, benefícios e etc em um único prontuário.
- 3.2.31. O sistema deverá possibilitar cadastrar nos prontuários um alerta, na qual será disparado no momento que o usuário for atendido em uma unidade.
- 3.2.32. Deverá possibilitar o registro da convivência familiar na comunidade.
- 3.2.33. Deverá possibilitar inserir anexos no prontuário da família.
- 3.2.34. Deverá, caso a família seja excluída do cadastro único, possibilitar essa marcação específica no prontuário.
- 3.2.35. Deverá mostrar no prontuário o histórico dos atendimentos, benefícios, encaminhamentos, participações em serviço, programa ou projetos possibilitando uma visão integrada da família e/ou indivíduos.
- 3.2.36. Deverá mostrar no prontuário histórico dos formulários FPGGB e denúncias do Auxílio Brasil.
- 3.2.37. Deverá possibilitar a emissão da ficha cadastral da família com os dados da pessoa de referência, endereço, composição familiar, renda, programas, benefícios, atividades em grupo e atendimentos.
- 3.2.38. Deverá possibilitar registrar o acompanhamento de famílias ou pessoas nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial
- 3.2.39. Deverá possibilitar registrar o planejamento, evolução e entrada e saída dos acompanhamentos familiar e definir a privacidade das informações cadastradas como pública ou privada;
- 3.2.40. O sistema deve possibilitar informar se na família existem situações de Violência, tipo de violação, o âmbito e se está associada ao uso de substâncias psicoativas.
- 3.2.41. O sistema deve possibilitar informar se a família tem histórico de violência e violações de direitos e se já teve acompanhamento realizado pelo CREAS.
- 3.2.42. Deverá permitir registrar em um mesmo atendimento mais de um funcionário (atendimento compartilhado) e a mais de uma pessoa(usuário atendido) quando houver necessidade.
- 3.2.43. Deverá no atendimento registrar o tipo do atendimento, anexar ou desenvolver um relatório socioassistencial, podendo ou não marcar esse relatório como resposta a um ofício cadastrado dentro do próprio sistema.
- 3.2.44. Deverá ser possível ao usuário confeccionar um ou mais modelos de relatórios socioassistencial e utilizar esse modelo no momento do atendimento.
- 3.2.45. Deverá possibilitar o registro dos benefícios eventuais, controlando os tipos existentes (ex.: Auxílio natalidade, Auxílio funeral, etc), as solicitações e concessões realizadas com parecer dos profissionais que justificam as concessões.
- 3.2.46. Deverá possibilitar o usuário do sistema cadastrar vários tipos de benefícios, marcar se o mesmo irá computar no RMA, registrar um modelo de comprovante do mesmo e formar sua composição. Exemplo cesta básica cadastrar os itens que pertenceram à mesma.
- 3.2.47. Possibilitar no atendimento imprimir o comprovante de entrega do benefício. Se o mesmo possuir itens, imprimir os itens junto com o benefício.
- 3.2.48. Possibilitar no atendimento cadastrar lembretes futuros nos quais



- serão “avisados” pelo sistema.
- 3.2.49. Possibilitar fechar um atendimento como finalizado, não aguardado ou não realizado, podendo justificar nas duas últimas situações citadas.
- 3.2.50. Possibilitar ao usuário do sistema imprimir um comprovante de comparecimento ao usuário atendido.
- 3.2.51. Deverá possuir um painel de chamada aos usuários, onde o mesmo deve ser visualizado em algum dispositivo de imagem (TV ou Monitor) e chamar o usuário pelo seu nome, utilizando de voz robotizada ou sintetizada eletronicamente.
- 3.2.52. Permitir ao usuário do sistema inserir vídeos institucionais e educativos ao cidadão no dispositivo de imagem, enquanto o mesmo aguarda o seu atendimento.
- 3.2.53. Permitir aos funcionários da unidade registrar outros tipos de serviços que não configurem como atendimento. Exemplo estudo de caso, cursos, capacitações, palestras e etc.
- 3.2.54. Deverá ser possível registrar a avaliação do usuário atendido com relação ao atendimento do profissional.
- 3.2.55. O sistema deverá apresentar um gráfico com os profissionais melhores avaliados pelos usuários atendidos.
- 3.2.56. Deverá possuir cadastro de lembretes.
- 3.2.57. Permitir o agendamento dos atendimentos e visitas domiciliares
- 3.2.58. Permitir em um mesmo agendamento selecionar mais de um funcionário e usuário agendado (uma ou mais pessoas da mesma família).
- 3.2.59. Permitir ao usuário do sistema reservar (bloquear) sua agenda evitando que outros usuários agendem para ele no período reservado.
- 3.2.60. Deverá possibilitar a emissão de SMS aos usuários agendados.
- 3.2.61. Deverá possibilitar o cadastro dos programas ou projetos municipais informando o nome, funcionário responsável, número de vagas, turno e dia(s) da semana que o mesmo ocorrer.
- 3.2.62. Deverá permitir cadastrar os usuários participantes dos projetos, bem como a data de ingresso, condição de saúde, se o mesmo está em uma situação prioritária e qual essa situação.
- 3.2.63. Deverá imprimir uma ficha de inscrição para o usuário inscrito no programa/projeto.
- 3.2.64. Deverá ser possível desligar o usuário participante do programa/projeto informando o motivo de desligamento.
- 3.2.65. Deverá ser possível importar participantes de outros projetos, facilitando assim as inscrições.
- 3.2.66. Deverá emitir uma lista de assinatura dos usuários participantes do programa/projetos.
- 3.2.67. Deverá cadastrar lista de espera de usuários que gostariam de participar do programa/projeto, caso o grupo já esteja em sua capacidade máxima.
- 3.2.68. Deverá mostrar georreferenciamento dos usuários participantes do programa/projeto.
- 3.2.69. Deverá registrar entrega de benefício a todos os participantes do programa/projeto de uma única vez, evitando o cadastramento da entrega do benefício de um a um.
- 3.2.70. Deverá cadastrar o planejamento das atividades que ocorrerão no programa/projeto.



- 3.2.71. Deverá registrar as atividades realizadas no programa/projeto e vincular as mesmas com o planejamento.
- 3.2.72. Ao registrar a atividade deverá informar o profissional, local da atividade e turno da mesma.
- 3.2.73. Deverá anexar imagens da atividade no sistema e visualizá-las em forma de galeria.
- 3.2.74. Deverá anexar arquivos utilizados na atividade para baixá-los posteriormente.
- 3.2.75. Deverá ser possível cadastrar diário de bordo da atividade.
- 3.2.76. Deverá lançar presença e falta de cada usuário dentro da atividade. No caso da falta possibilitar o lançamento da justificativa.
- 3.2.77. Possibilitar o envio de SMS diretamente aos participantes do programa/projeto.
- 3.2.78. Deverá possibilitar o cadastro dos acompanhamentos do Criança Feliz, bem como o visitador, usuário e perfil do usuário.
- 3.2.79. Deverá possibilitar o visitador do Criança Feliz registrar seus usuários acompanhados, agendar suas visitas e registrar o plano de visita, sendo este último impresso preenchido pelo sistema.
- 3.2.80. Deverá possibilitar ao gestor do Criança Feliz visualizar em gráfico o número de visitas de cada visitador realizadas nos últimos meses.
- 3.2.81. Deverá possibilitar o gestor do Criança Feliz visualizar em gráfico um comparativo de visitas agendadas que foram efetivamente realizadas.
- 3.2.82. Deverá possibilitar o gestor do Criança Feliz visualizar em gráfico um comparativo de visitas realizadas, canceladas (quanto o visitador não realiza a visita) e ausentes (quando o visitado não está em casa).
- 3.2.83. Deverá possibilitar ao gestor do Criança Feliz visualizar em tela ou relatório o número de usuários acompanhados e destes quantos foram atendidos no mês, por perfil.
- 3.2.84. Deverá possibilitar o gestor do Criança Feliz visualizar em tela ou relatório dados consolidados como total de família em acompanhamento, total inserida e desligada no mês. Desse total deve-se mostrar o quantitativo que recebem Auxílio Brasil ou BPC.
- 3.2.85. Deverá permitir cadastrar doações realizadas pelas entidades, essas doações não poderão ser contabilizadas no RMA, porém deve ser possível visualizá-las no prontuário do usuário;
- 3.2.86. Possibilitar o cadastro de ações solidárias, cadastrando a ação e os usuários participantes que receberão doações.
- 3.2.87. Para cada ação cadastrada o sistema deverá gerar um link público no qual ficará disponível para o cidadão acessar e registrar a doação.
- 3.2.88. O sistema deverá preservar a identidade dos usuários que receberão doações através do link público.
- 3.2.89. Deverá possibilitar registrar o histórico do cumprimento de MSE com dados do infrator, período do cumprimento, carga horária, ato infracional, local e responsável.
- 3.2.90. O sistema deverá calcular a carga horária completada e apresentar se o infrator já concluiu ou não a carga horária prevista.
- 3.2.91. O sistema deverá possibilitar vincular os ofícios cadastrados no mesmo a medida sócio educativa.
- 3.2.92. Possibilitar registrar as atividades realizadas pelo infrator informando data, inscrição, Hora de Entrada, Hora de Saída e calcular o total de horas.



- 3.2.93. Possibilitar a avaliação de desempenho do infrator no período do acompanhamento MSE.
- 3.2.94. Possibilitar o registro de possíveis quebras de cumprimento de MSE.
- 3.2.95. Possibilitar o registro de ações realizadas com o Infrator com data, ação e profissional responsável.
- 3.2.96. Possibilitar o anexo ou preenchimento de relatórios de conclusão de MSE, permitindo que os profissionais cadastrem seus próprios modelos facilitando o desenvolvimento do relatório.
- 3.2.97. Possibilitar o registro de encerramento da MSE sendo por conclusão, interrupção, etc. e anexo de arquivos.
- 3.2.98. Possibilitar a impressão de uma lista de frequência de cumprimento da MSE.
- 3.2.99. Possibilitar a impressão de pactuação de cumprimento, permitindo a inclusão de data, sugerir o responsável familiar (pessoa de referência) e a edição do texto que será apresentado no impresso.
- 3.2.100. Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Possibilitar o registro do PIA (Plano Individual de Atendimento) com o nº da guia de acolhimento e permitir a inclusão de anexos.
- 3.2.101. O sistema deverá registrar dados de Identificação do Serviço de Acolhimento: Se o acolhimento é Institucional ou por Família Acolhedora e Equipe Responsável.
- 3.2.102. O sistema deve registrar informações pessoais do acolhido e endereço de sua última residência.
- 3.2.103. O sistema deve registrar as circunstâncias do acolhimento, informando a data do acolhimento, responsável pelo acolhimento, motivo e documentos recebidos no acolhimento.
- 3.2.104. O sistema deve registrar a composição familiar e informações adicionais da família do acolhido.
- 3.2.105. O sistema deve possibilitar o registro de plano de ação desenvolvido para o acolhido juntamente com a área de atuação, permitindo o registro de prazo e monitoramento para cada ação com relação à criança.
- 3.2.106. Deverá realizar o plano de ação separadamente por área, sendo elas acesso a benefícios, convivência comunitária, convivência familiar, documentação, educação, esporte, participação em projetos/programas, relações de vínculo no acolhimento, saúde e situação jurídica.
- 3.2.107. O sistema deve obrigatoriamente imprimir todas as informações registradas no PIA.
- 3.2.108. Permitir o registro de diários de bordo com opção de anexo em cada ocorrência registrada.
- 3.2.109. Possibilitar o registro de Acolhimentos Temporários informando a pessoa acolhida, período de entrada e saída e o motivo do acolhimento temporário.
- 3.2.110. Acolhimento Institucional para Instituições de Longa Permanência de Idosos - Possibilitar o registro do PIA (Plano Individual de Atendimento) com o nº da guia de acolhimento e permitir a inclusão de anexos.
- 3.2.111. O sistema deverá registrar dados de identificação do idoso, motivos do acolhimento, suas condições, documentos e bens materiais em posse ao ser acolhido.
- 3.2.112. Deverá registrar informações adicionais como relação com a comunidade, saúde, alimentação e sono.



- 3.2.113. O sistema deve possibilitar o registro de plano de ação desenvolvido para o acolhido juntamente com a área de atuação, permitindo o registro de prazos e monitoramento para cada ação com relação ao idoso.
- 3.2.114. Deverá realizar o plano de ação separadamente por área, sendo elas acesso a benefícios, convivência comunitária, convivência familiar, documentação, educação, esporte, participação em projetos/programas, relações de vínculo no acolhimento, saúde e situação jurídica.
- 3.2.115. O sistema deve possibilitar o registro de plano de ação desenvolvido para o acolhido juntamente com a área de atuação, permitindo o registro de prazos para cada ação.
- 3.2.116. O sistema deve registrar o PIA do Centro Pop, informando se o usuário tem notícias da família, o tempo que deixou a mesma, se tem alguma cidade de vínculo, como se alimentar, dormir e etc.
- 3.2.117. Deverá permitir registrar abordagens sociais realizadas pelas unidades que ofertam este serviço, selecionando os usuários abordados e a situação da abordagem.
- 3.2.118. Deve ser possível selecionar mais de um funcionário e usuário na mesma abordagem social;
- 3.2.119. Deverá permitir a entrega de benefícios no cadastro da abordagem social.
- 3.2.120. Permitir o cadastro de produtos em estoque, com a descrição do nome, tipo, unidade, valor unitário.
- 3.2.121. Possibilitar a impressão de todos os produtos cadastrados.
- 3.2.122. Permitir o cadastro de estoque mínimo para cada produto.
- 3.2.123. Permitir o cadastro de Fornecedores: razão social, CNPJ e endereço.
- 3.2.124. O sistema deverá possibilitar o registro de entrada de estoque descrevendo a data, o tipo da entrada, fornecedor, nº da NF-e e valor total.
- 3.2.125. O sistema deve permitir a consulta do estoque em tela juntamente com quantitativos de entradas, saídas e apresentar se o estoque atual está acima ou abaixo do estoque mínimo.
- 3.2.126. Permitir os registros de saídas de estoque com a data, destino da saída, tipo de saída e o profissional solicitante em casos de solicitação.
- 3.2.127. O sistema deverá possibilitar o cadastro dos objetos para controle de patrimônio.
- 3.2.128. Permitir o cadastro de Patrimônios com o objeto, código de identificação, estabelecimento, localização no estabelecimento, e se é próprio ou cedido.
- 3.2.129. Permitir o registro da situação dos objetos em determinada data e o anexo de imagens deles.
- 3.2.130. Deverá cadastrar os órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos de despesa.
- 3.2.131. Deverá permitir o cadastro dos itens de despesas com a fonte do recurso, descrição e valor orçado.
- 3.2.132. Deverá permitir o cadastro das despesas do município: data do pagamento, valor pago e o serviço/dotação da despesa.
- 3.2.133. Deverá permitir a visualização de todo o QDD (Quadro de Detalhamento da Despesa) dos fundos relacionados com a Assistência Social apresentando as dotações com os valores orçados e gastos.
- 3.2.134. Deverá permitir o cadastro de conta corrente.
- 3.2.135. Permitir o upload de documentos em ambiente web na extensão word,



- excel e pdf dentro do sistema, deve ser possível compartilhar este documento entre os usuários desejados.
- 3.2.136. Permitir a ser separado por pastas no arquivamento de documentos facilitando a organização dos usuários.
- 3.2.137. Deverá permitir controle e gestão de Ofícios recebidos e enviados.
- 3.2.138. Deverá permitir registrar o número do ofício, data de prazo, número do processo, origem/destino e descrição.
- 3.2.139. Deverá permitir o anexo de documentos no cadastro de ofícios.
- 3.2.140. Deverá permitir o cadastro de assentamentos nos ofícios para registros dos andamentos realizados em determinada situação.
- 3.2.141. O sistema deverá alertar ao usuário caso algum ofício esteja vencendo o prazo.
- 3.2.142. Deverá permitir o encerramento (baixa) dos ofícios.
- 3.2.143. Deverá permitir emissão de C.I. (comunicação interna) de forma eletrônica entre unidades da rede.
- 3.2.144. Permitir a emissão de C.I. de forma eletrônica para mais de um destinatário.
- 3.2.145. Deve ser possível anexar documentos eletrônicos a C.I. caso haja necessidade, também possibilitar uma resposta a esta C.I.
- 3.2.146. Possibilitar encaminhar uma C.I. recebida para outro funcionário quando necessário.
- 3.2.147. O sistema deve permitir que o remetente verifique se o destinatário visualizou a C.I. e apresentar a data e hora da visualização.
- 3.2.148. O sistema deve informar se ocorreu alguma alteração na C.I. registrando data, hora e quem realizou a edição.
- 3.2.149. Possibilitar encerrar uma C.I. e distinguir as enviadas, recebidas e encerradas.
- 3.2.150. Deverá permitir registrar o processo de recebimento de denúncia do Auxílio Brasil, informando o canal de recebimento, agente recebedor e descrição da denúncia.
- 3.2.151. Deverá registrar a fase de apuração da denúncia do Auxílio Brasil, bem como se a mesma procede ou não.
- 3.2.152. Deverá em casos necessários registrar a apuração do conselho e a decisão do mesmo sobre o usuário denunciado.
- 3.2.153. Deverá imprimir todos os processos da denúncia.
- 3.2.154. Deverá registrar os formulários FPGB no sistema. Em um mesmo formulário deve ser possível inserir vários responsáveis familiares.
- 3.2.155. Deverá imprimir o formulário FPGB preenchido pelo sistema.
- 3.2.156. Deverá disponibilizar um formulário para os profissionais registrarem processos de denúncias públicas.
- 3.2.157. O sistema deverá disponibilizar um link de acesso público para o preenchimento de formulários de registro de denúncias.
- 3.2.158. Tanto os formulários de denúncias registradas pelos profissionais no sistema quanto os do link de acesso público online devem permitir o cadastro da denúncia com endereço do denunciado, descrição da denúncia e conter a identificação do denunciante ou registrar a denúncia de forma anônima.
- 3.2.159. As denúncias públicas devem ter o processo de recebimento, apuração e encerramento.
- 3.2.160. O sistema deverá possuir registro de denúncia de situação de violência entre conselho tutelar e creas.



- 3.2.161. Deverá possibilitar a emissão de demonstrativo analítico dos atendimentos mensais obrigatórios do CRAS (RMA / Relatório Mensal de Atendimentos), com identificação da Unidade de Referência e os quantitativos das famílias em acompanhamento pelo PAIF e atendimentos individuais e coletivos, de acordo com os modelos de formulário do Ministério da Cidadania.
- 3.2.162. Deverá possibilitar a emissão de demonstrativo analítico dos atendimentos mensais obrigatórios do CREAS (RMA), com a identificação dos quantitativos de acompanhamentos do PAEFI, situações de violência ou violações e cumprimento de medidas socioeducativas (MSE), de acordo com os modelos de formulário do Ministério da Cidadania.
- 3.2.163. Deverá possibilitar a emissão de demonstrativo analítico dos atendimentos mensais obrigatórios do CENTRO POP (RMA), de acordo com os modelos de formulário do Ministério da Cidadania.
- 3.2.164. Deverá permitir a emissão de relatório com a lista de acompanhamentos PAIF / PAEFI com a identificação da pessoa de referência da família, endereço e data de ingresso no acompanhamento.
- 3.2.165. Deverá permitir a emissão de relatório com a lista de famílias desligadas do acompanhamento PAIF / PAEFI com a identificação da pessoa de referência, endereço, data de ingresso e data de desligamento do acompanhamento.
- 3.2.166. Deverá permitir a emissão das listas de participantes inscritos nos grupos de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 3.2.167. Deverá permitir a emissão das atividades desenvolvidas em grupos de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos com a data, descrição da atividade, identificação e a soma total dos participantes presentes na atividade.
- 3.2.168. Deverá emitir relatório das famílias acompanhadas que sofreram situações de violação de direito
- 3.2.169. Deverá emitir relatório dos usuarios em MSE, separando o quantitativo por sexo, faixa etaria e escolaridade.
- 3.2.170. Deverá permitir a emissão da lista nominal dos atendimentos com data, hora, usuário atendido, atendente(s), tipo do atendimento realizado e a soma total de usuários atendidos e atendimentos realizados.
- 3.2.171. Deverá permitir a emissão do quantitativo de atendimentos realizados separados por tipo de atendimento e a soma total dos atendimentos realizados.
- 3.2.172. Deverá emitir relatório de atendimentos podendo filtrar por bairro.
- 3.2.173. Deverá emitir relatório de encaminhamentos por área de encaminhamento.
- 3.2.174. Deverá permitir a emissão de uma lista nominal dos benefícios solicitados ou concedidos nos atendimentos com a data, usuário, o benefício, quantidade e profissional do atendimento sendo possível distinguir se no atendimento o benefício foi solicitado ou recebido. O relatório deve apresentar a soma total de benefícios e usuários atendidos.
- 3.2.175. Deverá emitir relatório dos agendamentos do profissional, listando os horários e usuários agendados.
- 3.2.176. Deverá emitir relatório das atividades diárias do profissional.
- 3.2.177. Deverá emitir relatório de estoque.
- 3.2.178. Deverá emitir relatório dos funcionários ativos no sistema.



- 3.2.179. Deverá emitir relatório de Benefícios com valores.
- 3.2.180. Deverá emitir lista de usuários beneficiários do Auxílio Brasil.
- 3.2.181. Deverá emitir lista de usuários beneficiários do BPC.
- 3.2.182. Deverá emitir lista de usuários do cadastro único.
- 3.2.183. Deverá emitir uma lista
- 3.2.184. Deverá emitir lista de usuários idosos.
- 3.2.185. Deverá emitir lista de usuários por país de nascimento.
- 3.2.186. Deverá emitir lista de usuários em Extrema Pobreza.
- 3.2.187. Deverá emitir lista e usuários em acompanhamento no Criança Feliz.
- 3.2.188. Deverá ser possível o usuário do sistema visualizar geograficamente em um mapa as famílias que estão sendo acompanhadas (paif/paefi), beneficiários do Auxílio Brasil, famílias em extrema pobreza e etc.
- 3.2.189. Deverá ser possível o usuário do sistema visualizar geograficamente em um mapa beneficiários do Auxílio Brasil.
- 3.2.190. Deverá ser possível o usuário do sistema visualizar geograficamente em um mapa famílias que estão em extrema pobreza.
- 3.2.191. Deverá ser possível o usuário do sistema visualizar geograficamente em um mapa famílias que tiveram benefícios concedidos em um determinado período.
- 3.2.192. Deverá possuir uma ferramenta para o Gestor acompanhar em forma de gráficos os benefícios concedidos dentro de cada mês do ano.
- 3.2.193. Deverá possuir uma ferramenta para o Gestor acompanhar em forma de gráficos os atendimentos realizados por unidade.
- 3.2.194. Deverá possuir uma ferramenta para o Gestor acompanhar em forma de gráficos o total de atendimento de cada funcionário.
- 3.2.195. Deverá possuir uma ferramenta para o Gestor acompanhar em forma de gráficos o total de participantes por tipo de projetos municipais.
- 3.2.196. O sistema deverá possibilitar ao usuário do sistema a configurar quais informações o mesmo deseja tornar transparente (acesso público).
- 3.2.197. Deverá permitir acesso público aos cidadãos para visualizar gráfico com quantitativo de atendimentos caso usuário do sistema permita.
- 3.2.198. Deverá permitir acesso público aos cidadãos para visualizar gráfico com quantitativo de benefícios concedidos pela gestão caso usuário do sistema permita.
- 3.2.199. Deverá permitir acesso público aos cidadãos para visualizar gráfico com quantitativo de pessoas participando de programas/projetos do município caso usuário do sistema permita.
- 3.2.200. Deverá permitir acesso público aos cidadãos para visualizar quantitativo de usuários registrados, famílias registradas, famílias atendidas e famílias em acompanhamento caso usuário do sistema permita.
- 3.2.201. Deverá possuir app que funcione na plataforma IOS e Android onde o usuário pode lançar seus atendimentos, visitas e acompanhar sua produtividade.
- 3.2.202. Deverá possuir app que funcione na plataforma IOS e Android onde o usuário poderá acompanhar sua produtividade e visualizar seus lembretes.
- 3.2.203. Deverá possuir app que funcione na plataforma IOS e Android onde o usuário poderá visualizar e emitir suas C.I (Memorando).
- 3.2.204. Para a apresentação os aplicativos devem estar disponíveis para instalação nas lojas oficiais da Apple e Google, de forma gratuita.



ANEXO II

Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Definição: O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou Acordo de Nível de Serviços (ANS) é o mecanismo que estabelece, de forma compreensível, tangível, objetivamente observável e comprovável, os padrões de qualidade esperados na prestação dos serviços, bem como as consequentes adequações de pagamento.
- 1.2. Descontos e sanções administrativas: A aplicação de índices sobre os indicativos constitui instrumento de gestão contratual, não caracterizando sanção. No entanto, caso haja nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, a Administração Contratante poderá aplicar as penalidades previstas em contrato. Ademais, caso o percentual de descontos mensais ultrapasse 5% (Cinco por cento), poderá ser caracterizada a inexecução parcial do contrato, ensejando a instauração de procedimento para aplicação de sanção administrativa, nos termos da legislação vigente e do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 1.3. O procedimento descrito aplica-se à gestão do contrato de licenciamento de software em gestão do serviço social, saúde e comunicação via whatsapp.
- 1.4. As atividades previstas neste instrumento serão periodicamente realizadas pela equipe de fiscalização e controle da execução dos serviços, resultando na elaboração de relatórios mensais sobre os serviços prestados, os quais serão submetidos ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

- 2.1. O presente anexo tem por finalidade definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela contratada na execução do contrato de licenciamento de software em gestão do serviço social, saúde e comunicação via whatsapp.

3. REGRAS GERAIS

- 3.1. A fiscalização e controle da execução dos serviços será realizada periodicamente, com a elaboração de relatórios mensais, que servirão de base



para a aplicação dos fatores redutores nos valores a serem pagos nas faturas mensais, conforme as pontuações apuradas nos relatórios.

- 3.2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os padrões mínimos estabelecidos no IMR, conforme especificado adiante.
- 3.3. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, servindo como complemento para a mensuração dos serviços efetivamente executados. Os descontos resultantes do descumprimento do IMR não deverão ser interpretados como penalidades ou multas.
- 3.4. O valor pago mensalmente será ajustado conforme a avaliação do serviço, sendo o IMR parte indissociável do contrato.
- 3.5. A utilização do IMR não impede a aplicação de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços. Durante a execução contratual, o fiscal/gestor designado deverá monitorar continuamente a qualidade dos serviços, de modo a evitar sua deterioração, sendo sua responsabilidade intervir para exigir correção de deficiências identificadas, mediante notificação escrita e estipulação de prazos razoáveis.
- 3.6. Caso seja constatada persistente desconformidade na prestação dos serviços ou caso a qualidade fique aquém dos níveis mínimos toleráveis nos indicadores, além dos fatores redutores, serão aplicadas sanções à Contratada, conforme previsto no Contrato.
- 3.7. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da documentação completa e suficiente ao pagamento. O gestor do contrato emitirá relatório justificando eventuais glosas e descontos com base no IMR e encaminhará a documentação para pagamento, salvo em casos que demandem a aplicação de sanções administrativas, quando seguirá rito específico para notificação da Contratada e garantia do direito de defesa.
- 3.8. A tabela a seguir apresenta os parâmetros do IMR para aferição da qualidade dos serviços, esclarecendo que:
 - 3.8.1. Os descontos serão calculados com base em critérios administrativos previamente estabelecidos.
 - 3.8.2. O somatório dos descontos incidirá sobre o valor efetivamente executado na fatura.



- 3.8.3. Caso a execução dos serviços seja inferior a 89,9% da disponibilidade do Software de Gestão Social pela licenciada, será aplicado desconto proporcional sobre a fatura, correspondente ao serviço efetivamente prestado.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)		
ASPECTOS ADMINISTRATIVOS		
Licenciamento de software de gestão do serviço social.	DESCONTO SOBRE O VALOR DA FATURA	
	%	% APLICADO
De 96 a 100% das horas mensais contratadas	0% da fatura	
De 94 a 95,9% das horas mensais contratadas	2% da fatura	
De 92 a 93,9% das horas mensais contratadas	4% da fatura	
De 90 a 91,9% das horas mensais contratadas	5% da fatura	

- 3.8.4. Caso a execução dos serviços seja inferior a 89,9% da disponibilidade do Software de Gestão da Saúde pela licenciada, será aplicado desconto proporcional sobre a fatura, correspondente ao serviço efetivamente prestado.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)		
ASPECTOS ADMINISTRATIVOS		
Licenciamento de software de gestão da saúde especializado e serviços de suporte ao e-sus pec para todos os usuários.	DESCONTO SOBRE O VALOR DA FATURA	
	%	% APLICADO
De 96 a 100% das horas mensais contratadas	0% da fatura	
De 94 a 95,9% das horas mensais contratadas	2% da fatura	
De 92 a 93,9% das horas mensais contratadas	4% da fatura	
De 90 a 91,9% das horas mensais contratadas	5% da fatura	

- 3.8.5. Caso a execução dos serviços seja inferior a 89,9% da disponibilidade da Central de Gerenciamento de Atendimentos com chatbot integrado ao WhatsApp pela licenciada, será aplicado desconto proporcional sobre a fatura, correspondente ao serviço efetivamente prestado.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
ASPECTOS ADMINISTRATIVOS	
	DESCONTO SOBRE O VALOR DA FATURA



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Assessoria Executiva de Tecnologia - TI

Central de Gerenciamento de Atendimentos com chatbot integrado ao WhatsApp.	%	% APLICADO
De 96 a 100% das horas mensais contratadas	0% da fatura	
De 94 a 95,9% das horas mensais contratadas	2% da fatura	
De 92 a 93,9% das horas mensais contratadas	4% da fatura	
De 90 a 91,9% das horas mensais contratadas	5% da fatura	

3.8.6. Caso a execução dos serviços seja inferior a 89,9% da implantação, conversão de dados e treinamento técnico do software de gestão para a secretaria municipal de assistência social será aplicado desconto proporcional sobre a fatura, correspondente ao serviço efetivamente prestado.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)		
ASPECTOS ADMINISTRATIVOS		
Implantação, conversão de dados e treinamento técnico do software de gestão para a secretaria municipal de assistência social.	DESCONTO SOBRE O VALOR DA FATURA	
	%	% APLICADO
De 96 a 100% das horas mensais contratadas	0% da fatura	
De 94 a 95,9% das horas mensais contratadas	2% da fatura	
De 92 a 93,9% das horas mensais contratadas	4% da fatura	
De 90 a 91,9% das horas mensais contratadas	5% da fatura	

3.8.7. Caso a execução dos serviços seja inferior a 89,9% da implantação do e-sus na versão pec, serviço de implantação do sistema de saúde de atenção especializada será aplicado desconto proporcional sobre a fatura, correspondente ao serviço efetivamente prestado.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)		
ASPECTOS ADMINISTRATIVOS		
Implantação do e-sus na versão pec, serviço de implantação do sistema de saúde de atenção especializada.	DESCONTO SOBRE O VALOR DA FATURA	
	%	% APLICADO
De 96 a 100% das horas mensais contratadas	0% da fatura	



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Assessoria Executiva de Tecnologia - TI

De 94 a 95,9% das horas mensais contratadas	2% da fatura	
De 92 a 93,9% das horas mensais contratadas	4% da fatura	
De 90 a 91,9% das horas mensais contratadas	5% da fatura	

3.8.8. Caso a execução dos serviços seja inferior a 89,9% do serviços de treinamento e capacitação para futuros profissionais após implantação para secretária de saúde será aplicado desconto proporcional sobre a fatura, correspondente ao serviço efetivamente prestado.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)		
ASPECTOS ADMINISTRATIVOS		
Serviços de treinamento e capacitação para futuros profissionais pós implantação para secretária de saúde	DESCONTO SOBRE O VALOR DA FATURA	
	%	% APLICADO
De 96 a 100% das horas mensais contratadas	0% da fatura	
De 94 a 95,9% das horas mensais contratadas	2% da fatura	
De 92 a 93,9% das horas mensais contratadas	4% da fatura	
De 90 a 91,9% das horas mensais contratadas	5% da fatura	

3.8.9. Caso a execução dos serviços seja inferior a 89,9% do serviços de treinamento e capacitação para futuros profissionais após implantação para secretária de assistência social. será aplicado desconto proporcional sobre a fatura, correspondente ao serviço efetivamente prestado.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)		
ASPECTOS ADMINISTRATIVOS		
Serviços de treinamento e capacitação para futuros profissionais pós implantação para secretária de assistência social.	DESCONTO SOBRE O VALOR DA FATURA	
	%	% APLICADO
De 96 a 100% das horas mensais contratadas	0% da fatura	
De 94 a 95,9% das horas mensais contratadas	2% da fatura	
De 92 a 93,9% das horas mensais contratadas	4% da fatura	
De 90 a 91,9% das horas mensais contratadas	5% da fatura	



- 3.8.10. Caso a execução dos serviços seja inferior a 89,9% da operação assistida para secretária de saúde será aplicado desconto proporcional sobre a fatura, correspondente ao serviço efetivamente prestado.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)		
ASPECTOS ADMINISTRATIVOS		
Operação assistida para secretária de saúde.	DESCONTO SOBRE O VALOR DA FATURA	
	%	% APLICADO
De 96 a 100% das horas mensais contratadas	0% da fatura	
De 94 a 95,9% das horas mensais contratadas	2% da fatura	
De 92 a 93,9% das horas mensais contratadas	4% da fatura	
De 90 a 91,9% das horas mensais contratadas	5% da fatura	

- 3.8.11. Caso a execução dos serviços seja inferior a 89,9% da operação assistida para secretária de assistência social será aplicado desconto proporcional sobre a fatura, correspondente ao serviço efetivamente prestado.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)		
ASPECTOS ADMINISTRATIVOS		
Operação assistida para secretária de assistência social	DESCONTO SOBRE O VALOR DA FATURA	
	%	% APLICADO
De 96 a 100% das horas mensais contratadas	0% da fatura	
De 94 a 95,9% das horas mensais contratadas	2% da fatura	
De 92 a 93,9% das horas mensais contratadas	4% da fatura	
De 90 a 91,9% das horas mensais contratadas	5% da fatura	

- 3.8.12. Abaixo de 89,9%: serão aplicadas medidas sancionatórias, conforme artigo 155 da lei 14.133.

ASPECTOS TÉCNICOS					
DESCRIÇÃO	PÉSSIMO	RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMO
Presteza no atendimento às solicitações dos usuários					



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Assessoria Executiva de Tecnologia - TI

Qualidade técnica das atividades realizadas					
Assiduidade na entrega das demandas					
Tempo médio de resposta a solicitações					
Cordialidade dos profissionais no atendimento					
Satisfação dos usuários com os serviços prestados					

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Claudinei Silva Claudio

CARGO/FUNÇÃO: Assessor de TI

ASSINATURA: _____.

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA RESUMO: SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL, COM LICENCIAMENTO POR CESSÃO TEMPORÁRIA		381.200,00	381.200,00
2	1		SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA RESUMO: SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DA SAÚDE ESPECIALIZADO E SERVIÇOS DE SUPORTE AO E-SUS PEC PARA TODOS OS USUÁRIOS, COM LICENCIAMENTO POR CESSÃO TEMPORÁRIA		721.160,00	721.160,00
3	1		SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CHATBOT INTEGRADO AO WHATSAPP, COM L RESUMO: SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CHATBOT INTEGRADO AO WHATSAPP, COM LICENCIAMENTO POR CESSÃO TEMPORÁRIA.		169.200,00	169.200,00
4	1		SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO TÉCNICO PARA SOLUÇÃO TE RESUMO: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO TÉCNICO PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL.		89.950,00	89.950,00
5	1		SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO TÉCNICO PARA SOLUÇÃO TE RESUMO: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO TÉCNICO PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DA SAÚDE ESPECIALIZADO E SERVIÇOS DE SUPORTE AO E-SUS PEC.		146.966,67	146.966,67
6	200	HORA	SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA FUTUROS PROFISSIONAIS (USUÁRIOS), PÓS RESUMO: SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA FUTUROS PROFISSIONAIS (USUÁRIOS), PÓS IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DA SAÚDE.		206,33	41.266,00

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
7	150	HORA	SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA FUTUROS PROFISSIONAIS (USUÁRIOS), PÓS RESUMO: SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA FUTUROS PROFISSIONAIS (USUÁRIOS), PÓS IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL		206,33	30.949,50
8	600	HORA	OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DA SAÚDE. RESUMO: OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DA SAÚDE.		206,33	123.798,00
9	400	HORA	OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DO SERVIÇO S RESUMO: OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL.		206,33	82.532,00
					TOTAL	1.787.022,17

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 54/2025.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA RESUMO: SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL, COM LICENCIAMENTO POR CESSÃO TEMPORÁRIA			
2	1		SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA RESUMO: SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DA SAÚDE ESPECIALIZADO E SERVIÇOS DE SUPORTE AO E-SUS PEC PARA TODOS OS USUÁRIOS, COM LICENCIAMENTO POR CESSÃO TEMPORÁRIA			
3	1		SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CHATBOT INTEGRADO AO WHATSAPP, COM L RESUMO: SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CHATBOT INTEGRADO AO WHATSAPP, COM LICENCIAMENTO POR CESSÃO TEMPORÁRIA.			
4	1		SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO TÉCNICO PARA SOLUÇÃO TE RESUMO: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO TÉCNICO PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL.			
5	1		SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO TÉCNICO PARA SOLUÇÃO TE RESUMO: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO TÉCNICO PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DA SAÚDE ESPECIALIZADO E SERVIÇOS DE SUPORTE AO E-SUS PEC.			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
6	200	HORA	SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA FUTUROS PROFISSIONAIS (USUÁRIOS), PÓS RESUMO: SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA FUTUROS PROFISSIONAIS (USUÁRIOS), PÓS IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DA SAÚDE.			
7	150	HORA	SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA FUTUROS PROFISSIONAIS (USUÁRIOS), PÓS RESUMO: SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA FUTUROS PROFISSIONAIS (USUÁRIOS), PÓS IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL			
8	600	HORA	OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DA SAÚDE. RESUMO: OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DA SAÚDE.			
9	400	HORA	OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DO SERVIÇO S RESUMO: OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL.		TOTAL	0,00